BIBLIOTHECA ECONOMICO-SOCIAL
N. 2

Olbiano de Mello

REPUBLICA SYNDICALISTA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Contendo um schema do
Estado Corporativo

3.ª edição ampliada

A. COELHO BRANCO F.º — (Editor)
Rua da Quitanda, 9
Rio de Janeiro
1937

REPUBLICA SYNDICALISTA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Olbiano de Mello

REPUBLICA SYNDICALISTA
DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Contendo um schema do
Estado Corporativo

3.ª EDIÇÃO AMPLIADA

A. COELHO BRANCO F.º — (Editor)
Rua da Quitanda, 9
Rio de Janeiro

DO MESMO AUTOR

CREDITO AGRICOLA
(1921)

COMMUNISMO OU FASCISMO
(1931 — 2.ª edição)

LEVANTA-TE, BRASIL!
(1921)

RAZÕES DO INTEGRALISMO
(1934)

CONCEPÇÃO DO ESTADO INTEGRALISTA
(1935)

Em preparo:

QUEM SALVARA' A DEMOCRACIA ?

Ao Proletariado

Fostes, operarios do Brasil, enganados de 1932 até ha pouco quanto aos fins visados pelo Integralismo. Agora, porém, que a capacidade realizadora de Plinio Salgado despertou as energias adormecidas da raça por mais de quarenta annos de republicanismo liberal — dotando a Nação com o seu maior movimento politico-social e creando, atravéz delle, apóz longo e penoso trabalho de arregimentação doutrinaria, o unico partido nacional existente no Paiz — urge que se desfaça no espirito de uma parte das massas syndicalizadas, ainda não envergando uma "camisa verde", o conceito errado, nellas infiltrado pelos agentes do communismo, de que o Integralismo *é contrario ao* syndicalismo. *Porque ninguem mais syndicalista do que o integralista. Pois que, o Estado que a Acção Integralista quér implantar no Brasil terá como uma das suas pedras angulares o syndicato de classe e a corporação. Adoptado o Estado Integral as-*

sistiremos na America do Sul ao explendor do syndicalismo. Não do anarcho-syndicalismo, matriz damninha da luta de classes. Mas, do nacional-syndicalismo, realizador do corporativismo puro, d'onde advirá a harmonização das classes. Este livro surgiu em 1931. *Lendo-o o escriptor Plinio Salgado ,actual chefe supremo do Integralismo, fundador e plasmador da A. I. B., accusando-me o recebimento de um dos seus exemplares — communicava-me que já estava, ha mezes, em São Paulo, arregimentando moços intellectuaes e operarios para que se creasse entre nós um movimento ideologico, propugnando pela implantação no Brasil de um Estado, typo nacional-corporativo. E me convidava para marcharmos juntos. Não relutei um instante siquer, porque, pelos termos da sua carta e a leitura dos seus artigos doutrinarios n'"A Razão" d'aquella capital, vi, de entrada, que em torno d'aquelle homem que se levantava sósinho quasi, no platô de Piratininga — passaria a gravitar, em pouco, todas as legitimas aspirações do povo brasileiro. Com o correr dos annos firmou-se e christalisou-se um corpo de doutrina* politico-social *já agora conhecido por Integralismo. Deste corpo de doutrina pura traçou o chefe nacional o* Manifesto-Program-

ma, *em Janeiro de* 1936, *documento politico com que a A. I. B. apresenta-se á proxima successão presidencial. Este documento, que objectiva já o governo da Republica, é por isto mesmo um grande e nacionalista plano de organização politico-administrativa. Synthese programmatica da A. I. B. esboça em linhas geraes as nervuras mestras do Estado Integral no seu plano politico, economico, financeiro, militar e educacional. Este meu livro, agora reeditado, é um esboço de um Estado Corporativo. Desce a detalhes e indica soluções. Por isto que não é um programma--documento que, para effeito de disseminação ampla e popular, teria mesmo de ser simples, leve e synthetico. Entretanto, o que se vae lêr nas paginas seguintes, de um módo geral, não fére angulo algum do "Manifesto-Programma" que vae transcripto no fim do volume e que se enquadra orthodoxamente na actual Doutrina Integralista. Estes dois aspectos deste meu livro, editado em* 1931, *aos olhos do operariado brasileiro servirá como prova documental que o Integralismo e a A. I. B. nunca foram anti-syndicalistas. Que, pelo contrario, o movimento do Sigma nasceu pela voz do seu creador e de seu chefe*

pura e profundamente syndicalista. Pela vóz de Plinio Salgado e d'aquelles que o seguiram desde o primeiro instante. Que assim nasceu, assim permaneceu, assim será quando no governo do Brasil. E' facil verificar-se a affirmativa lendo-se este volume. Que o leitor compare os termos da carta de Plinio Salgado ao autor, datada de Março de 1932, *transcripta logo após o texto deste livro, texto que não soffreu nenhuma modificação ao ser reeditado agora, como o theor do "Manifesto Programma" da A. I. B., que vae reproduzido tambem no final do livro.*

Rio, Setembro de 1937.

OLBIANO DE MELLO

PREFACIO DA 1.ª EDIÇÃO

UMA OBSERVAÇÃO

Estas paginas são fructo de uma evolução por que passou o espirito de quem as escreveu, desde que foram por elle abandonados os bancos academicos em 1918 e, face a face com o mundo, atirou-se á luta pela vida. Nas differentes phases de sua actividade profissional, vezes varias, foi arrastado a lutas partidarias oriundas de todas as campanhas politicas que têm agitado o Paiz nestes ultimos tempos. Dellas — onde perdeu sempre, por ter lutado ininruptamente com sinceridade em pról de uma Patria melhor, contra armas desiguaes, em um terreno falho, cimentado pela má fé e pelo embuste como sóe ser, em sua maior porção, todo o tapete politico nacional — deveria ter sahido sceptico ou desilludido quanto á regeneração politica da Nação. Das campanhas em que se envolveu, porém, formou-se em seu espirito uma convicção que é: o mal do Brasil não está propriamente nos seus homens publicos. Está no

regimen que adoptamos e que deu ázo á floração malfaseja do profissionalismo politico que o tem desgovernado não em proveito proprio, mas d'aquelles que, sem occupar posições de mando e poderio, e sob o olhar complacente e "camarada" dos politicos brasileiros, têm sugado os cofres nacionaes e com isto desorganizado a vida inteira da collectividade que trabalha e que produz.

D'ahi ainda ter o autor em parte auscultado, sentido, e mesmo meditado, a grande ansia de melhoria que vive a gritar anonymamente no écho das multidões, na consciencia collectiva das massas trabalhistas nacionaes.

Um dia, acaso feliz, cahiram-lhe nas mãos umas idéas vagas contidas em um folheto de propaganda sobre cooperativismo. Seguiu-se o estudo, o esmerilhar do assumpto, o haurir em autores varios a essencia da theoria cooperativista, o compulsar de estatisticas sobre o que de concreto já havia no mundo a respeito.

A Italia, patria do Luzzattinismo, interessa-lhe; a Russia tambem, onde o cooperativismo agricola se expandia largamente. O estudo da corrente cooperativista através, pois, da sua litteratura, nos paizes de origem foi uma das

consequencias da leitura do pequenino prospecto de propaganda de mezes atráz. Foi isto já em 1927 para 1928. Triumphava então, em todo seu esplendor, na Penisula italiana, o syndicalismo nacionalista transformado em Fascismo por Mussolini. Do cooperativismo ao syndicalismo, algum tempo depois, um passo apenas e eis esta outra verdade pregada pelo Duce: ou as nações resolvem integrar em seu organismo social o syndicalismo profissional ou cahirão sob os assaltos do syndicalismo revolucionario", que outra cousa não é sinão o extremismo de Karl Marx, em pratica na Russia Bolchevista de hoje.

Nasceram assim estas idéas, nasceram assim estas paginas que vão atiradas hoje, á guisa de manifesto, ao povo brasileiro. Que ellas lidas com o mesmo sentimento patriotico com que foram ditadas — medrem e prosperem, avancem e frutifiquem-se por toda parte — esses os votos e os desejos de seu

AUTOR

Março de 1931 -- Theophilo Ottoni (Minas).

REPUBLICA SYNDICALISTA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Republica Syndicalista dos Estados Unidos do Brasil

(Bases para a organisação do Estado Syndical Corporativo Brasileiro.)

"Adoptando, modificando ou ampliando para adaptar, de accordo com as tendencias necessidades, costumes, habitos e tradição de cada povo e cada Nação — facto é que do cháos em que se vêm debatendo desde 1918 toda a Europa e os povos que della hauriram a civilização que possuem, sómente estas duas correntes — Fascismo e Communismo se apresentam ao mundo com aspectos fórtes de vida, ameaçando larga e prolongada projecção pelo futuro a dentro na Historia Politica do nosso seculo.

O mais (monarchias, imperios, republicas e dictaduras, oriundos dos velhos moldes constitucionaes, democraticos e liberaes) ameaça ruina, ameaça debacle diante da onda, crescente e avassaladora, das novas idéas surgidas da eterna luta em que sempre se debateu a Humanidade, luta do Capital contra o Traba-

lho e da qual decorreram quasi todas as crises sociaes e politicas que têm abalado os regimens constituidos ao longo de todos os tempos."

(Do livro "Communismo ou Fascismo?").

* * *

"Ou o Estado resolve integrar em seu organismo social os syndicatos profissionaes ou mais cêdo ou mais tarde terá que succumbir sob os assaltos do syndicalismo revolucionario."

(Da "Organização Syndical e Corporativa Fascista").

Ninguem hoje, mesmo de mediana cultura, ousará negar que todas as crises que vêm desde o após-guerra affligindo e perturbando o rythmo natural da vida de quasi, sinão de todos os povos da Terra, decorrem de causas economicas. Basta relanciarmos uma rapido olhar pelo mundo e esta verdade saltará pela nossa frente, attestando eloquentemente pelo descontentamento a lavrar entre as grandes massas populares devido a um *standard* de vida superior ás suas possibilidades actuaes.

Erro de visão sociologica, e grande, é se querer indagar da causa do phenomeno que ahi

está a desafiar o exame attento dos governos constituidos, tomando-se como campo de estudo uma ou outra classe profissional. D'ahi a eclosão de idéas demagogicas, mesmo absurdas, por attentarem contra a Razão e contra a Moral — como vem acontecendo com o "caso" do proletariado encarado isoladamente e do qual surgiu o *bolchevismo*, como ha annos os seus irmãos mais velhos — o anarquismo, o communismo e o nihiilsmo. D'ahi o disparate de se querer inverter a ordem social vigente, entregando-se a uma escassa minoria, formada por operarios e camponezes, o Poder, quando, em verdade, o que se precisa fazer quanto antes é soccorrer todas as classes profissionaes que constituem o arcabouço das Nações assoladas e minadas pela miseria que ronda em torno dellas. E' uma questão simples de observação quotidiana a affirmativa que aqui fica.

Particularmente para o Brasil o que devemos considerar não é tão sómente as difficuldaeds e as agruras por que passam os proletarios ou os camponezes. A questão social brasileiar é complexa e varia, visto como, todas as classes laboriosas da Nação estão em panico, depauperadas pelos effeitos tremendos da crise

ecoonmica por que vêm ellas passando e de ha muito aggravada pela politicagem que sempre existiu, sem hiato quasi, em todo o regimen republicano. Accrescentem-se a isto as consequencias do movimento revolucionario de Outubro de 1930 e que empolgou a direcção dos negocios publicos sem um vasto programma de reconstruição politica, economica e financeira adrede elaborado. Somos levados a essa affirmativa devido certa orientação que se nota em quasi todos os angulos da administração publica, variando de Estado em Estado, quando não é a diversidade de ideologia revolucionaria manifestada pelos *leaders* do movimento triumphante nas suas abundantes e successivas entrevistas concedidas á imprensa diaria do Paiz. Emquanto isto, emquanto o povo não sabe o que de facto deseja a Dictadura, as massas trabalhadoras soffrem e se agitam em um ambiente de desasocego e de panico. Ora, tempo já era para que se fosse esboçando a normalização da vida nacional, graças á qual a Nação podesse quanto antes retornar a um regimen constitucional.

Para tal, torna-se preciso, como já dissemos em outro trabalho intitulado "Communis-

mou ou Facismo?": — "Repillam-se as idéas subversivas da ordem social, não deixando os brasieliros que médrem em seu seio o germen dissociativo que nos sopram as correntes extremistas, jorradas em lufadas violentas das janellas vermelhas do Kremlin Moscovita; tomem todos o caminho do trabalho, abandonando de ver a politicalha; organize-se com outros processos o trabalho dos campos, do commercio e das industiras; fomentem-se correntes immigratorias de colonos que não sejam indesejaveis quanto a suas idéas politicas e ao seu sangue, processando-se esta immigração sempre de accordo com as condições do nosso meio; reduzam-se as tarifas ferroviarias, maritimas e fluviaes, os imposto de industrias e profissão, renda, exportação, territorial, defeza do café, etc. que deveriam ser unificaods, assim como, as taxas alfandegarias protectoras das industrias artificiaes; reforme-se o nosso Codigo Commercial, legislando-se melhor sobre sociedades anonymas, cooperativismo, credito agricola e hypothecario, fallencias e concordatas; crie-se um banco nacional de emissão e redesconto; desburocratizem-se as repartições publicas e o trabalho flôrescerá,

rebentará pelo paiz em fóra em mésses bemditas n'uma verdadeira ressurreição economica e financeira.

Como d'ahi surgirão novas riquezas com o augmento formidavel da sua capacidade productora, a Nação verá pender para o lado da sua exportação a balança commercial.

Quem diz exportação maior contra importação menor, diz que haverá saldo ouro na permuta dos productos do Paiz, com os das nações que nelle vierem se abastecer d'aquillo que necessitarem.

Ora, saldo ouro significará em pouco tempo moeda sã e moeda sã equivalerá ao advento d'um ambiente eminentemente favoravel á manutenção real e não artificial d'uma taxa cambial estabilizada".

Para tudo porém, é preciso um grande espirito de cooperação.

Cooperação entre os homens dos campos, do commercio; os operarios, os ferro-viarios, os maritimos, etc.; cooperação, emfim, entre todas as classes tarbalhistas e productoras para que d'ella resulte o bem estar geral.

Essa restauração, porém, da Economia e das Finanças Nacionaes; a reconstrucção ad-

ministrativa, o respeito ao Direito e á Justiça, a paz e o socego das multidões ou dos lares só poderão vir de módo estavel e duradouro com a arregimetnação de todas as classes profissionaes dentro de um vasto programma de cooperação elaborado em bases de um Estado Corporativo Syndical. Este Estado será a grande muralha levantada ás investidas do polvo do bolchevismo, dos agentes da III Internacional, a agir sorrateiramente, servindo-se de mil maneiras differentes, auxiliados pela confusão e pela demorada convalescença da Nação, para ir se ramificando no seio das classes inexperientes e incautas, empolgando consciencias, alliciando adeptos, preparando-se, afinal, para a dolorosa surpreza do assalto ao Poder Publico e correlatamente a confiscação geral da Proprieadde Privada, da destruição da Familia, da Religião e da Patria!

A Nação, pois, para a conquista definitiva do logar a que tem direito no concerto de todos os povos cultos da terra, tem que ser dirigida pelos que arroteam os campos, dynamisam as fabricas, intensificam o commercio e movimentam as cidades e não por um punhado heterogeneo de politicos que, em ultima analyse,

não representam nenhuma força viva nacional, e quando muito, agrupamentos partidarios sem principios e sem programmas — limitados pela orbitra que lhes é traçada por um estreito personalismo.

Aquelles que não produzem ou não trabalham não têm o direito de representar a Nação — eis o pirncipio italiano ou simplesmente o Fascismo, como o denominou Benito Mussolini. De facto, si são os agricultores que amanham os campos; os negociantes que exercem as funcções reguladoras da "offerta e da procura" dos productos necessarios á vida em todos os tempos; si são os industriaes que applicam seus capitaes, criando novas riquezas e movimentando actividades, onde mourejam milhares de operarios; si são os engenheiros, os medicos, os bachareis, os pharmaceuticos, os dentistas, os parteiros, os enfermeiros, os architectos, os agronomos, os sacerdotes que procuram pelos meios scientificos e moraes ,suavisar as agrurias da vida quotidiana; si são ainda os funccionarios publicos que dão vida e efficiencia á complicadissima machina governamental do Estado — como se lhes negar o direito de dirigirem a Nação, encaminhando-a, de accordo

com as necessidades de cada classe, para um verdadeiro estagio de prosperidade geral, em todos os seus multiplos e variados desdobramentos? Em vós, pois, agricultores, em vós operarios, em vós negociantes, em vós empresarios de todas as categorias, em vós empregados de todas as industrias e de todo o commercio, em vós classes liberaes, em vós, emfim, classes activas, garantia segura e certa da Nação é que está contido o segredo da victoria. E ella virá com a vossa arregimentação geral sob a bandeira de um grande partido nacional, cuja organização se impõe agora mais do que nunca, e em cujas dobras dever-se-á aninhar um programma de puro e sincero syndicalismo-corporativo-nacionalista. E, organizado elle, marchae para a frente e para cima. Arregimentae-vos por toda parte: cada agricultor com outro agricultor, cada negociante com outro negociante, cada operario com outro operario, cada empresario com outro empresario, cada empregado do commercio em geral com outro empregado do mesmo commercio e, assim por diante, para em syndicatos profissionaes nos municipios, estes se transformando em federações nas capitaes dos Estados e todas convergindo para as confe-

derações geraes na capital da Republica, formarem a grande rêde syndical corporativa da Nação, para, logo que for possivel, se transformar todo o apparelho no Estado Syndical Corporativo Brasileiro que deverá ser pleiteado e obtido na futura Constituinte que ahi vem. Para isto urge a fundação de um Partido com séde na capital do Paiz e que, arregimentando forças, coordenando-as e seleccionando-as por meio de directorias nos municipios brasileiros e nas capitaes dos Estados, enviará ao seio da futura Constituinte representantes legitimos de todas as classes porfissionaes, de modo que della surja o regimen "Syndical Corporativo Nacional" e que, em linhas geraes, assim se desdobrará:

1.ª PARTE

Estado Syndical-Corporativo Brasileiro

Antes, porém, de entrarmos na demonstração de como se organizará o regimen republicano brasileiro, que adoptar como linha mestra de sua estructura administrativa uma directriz verdadeiramente syndical — cumprenos deixar aqui um esclarecimento que é:

O que se vae lêr não é bem uma adaptação do actual regimen politico iitaliano, nem tão pouco do regimen bolchevista. Procuramos ficar, como se faz mister, a igual distancia de ambos, evitando-se deste modo os extremismos de uma e outra corrente. Aqui, foram introduzidas modificações radicaes por nós como, por exemplo, para não se citar todas: a eleição dos prefeitos municipaes no systema que preconisamos, quando no regimen fascista são elles nomeados pelo Rei e no bolchevista eleitos entre

os representantes das duas unicas classes admittidas pelo regimen (camponezes e operarios) no seio do *soviet* (Conselho Municipal), o direito de voto ás mulheres, o imposto unico e as delegacias unicas, o systema bancario, a distribuição da justiça, a eleição indirecta dos presidentes dos Estados e da Republica, o desapparecimento dos Senados Estadoaes e Federal e o ensino religioso nas escolas — modificações essas consentaneas com o actual momento brasileiro. Essa explicação seria desnecessaria si de facto não notassemos a grande confusão que se vê por ahi em fóra a respeito do Fascismo, quando, diariamente, delle se ouve falar, o que tambem acontece com o Communismo, doutrina contagiante, por excellencia, nesta época de pauperismo geral, por aconselhar ella a confiscação pelo Estado de toda e qualquer propriedade particular.

Estamos já a ouvir a contradicta que os interessados, em maioria aquelles que têm parasitariamente vivido do suór alheio, de quem verdadeiramente labuta em todos os ramos de uma actividade constructora, hão de nos oppor. Gritar-nos-ão elles: "*Não temos cultura civica e politica ainda para nos enquadrarmos todos*

dentro de um regimen com uma disciplina tão ferrea!" Convenhamos que a maior parte do povo brasileiro seja analphabeta, e por esta razão, incapaz de se integrar logo dentro de um regimen verdadeiramente corporativo. Mas a Republica de 89, em salto brusco de um systhema monarchico, implantou-se no espirito popular facilmente, a ponto de bem ou mal ter sido praticada até 1930. Nem por isto deixou ella de dar seus bons fructos, apezar do seu desvirtuamento anno a anno, aggravado pelo profissionalismo politico. De mais a mais, caminhamos francamente para o triumpho definitivo das *élites* directoras em todos os agrupamentos politicos ou não.

E assim sendo, que se entregue a direcção dos negocios publicos da Nação ás verdadeiras *élites* das diversas classes profissionaes, e não a uma unica como vem acontecendo sempre.

O resto virá depois — com a diffusão do ensino especializado, de novos methodos de trabalho, da syndicalização de todas as classes. Explica-se assim a redacção desta nota á margem do assumpto da these que vimos defendendo e que passaremos a expôr, these esta, em *ultima ratio*, um grande e sincero ap-

pello de um brasileiro que não perdeu ainda a fé que sempre depositou nos grandes e promissores destinos de sua Patria.

O Brasil, considerado em regimen Corporativo-Syndical, desdobrar-se-á nos seguintes estados:

1.º — Estado Economico;
2.º — Estado Financeiro;
3.º — Estado Representativo;
4.º — Estado Judiciario;
5.º — Estado Educacional;
6.º — Estado Militar.

Para evitarmos possiveis confusões com essas novas denominações (Estados) dadas actualmente ás diversas circumscripções territoriaes do Paiz, chamaremos, ao correr das paginas seguintes, administrativamente, os Estados em que se divide o Brasil de Provincias, conservando as outras, isto é: municipios, districtos de paz, comarcas, territorios, Districto Federal. Dito isto passaremos pois, ás considerações que se seguem relativas á primeira sub-divisão do Estado Corporativo Brasileiro e que é o:

Estado Economico

O Estado economico no municicpio, na provincia e na séde do governo da Republica assim manifestar-se-á:

No municipio:

A) — *Pelos syndicatos communaes*, aggregando em seus seios toods os legitimos valores das classes productoras e trabalhadoras do municipio. Assim, formar-se-ão, em cada municipio, um syndicato profissional de todos os agricultores, um de todos os jornaleiros ou rendeiros, um de todos os industriaes, outro de todos os empregados das industrias locaes (operarios), um de todos os negociantes em geral, outro de todos os empregados do commercio em geral, outro de todos os representantes das classes liberaes, etc. Esses syndicatos reger-se-ão pelos Estatutos que forem approvados pelo Departamento Nacional das Corporações de que falaremos d'aqui a pouco e de accordo com o que, em linhas geraes, estabelecer o an-

te-projecto de lei syndical em que se baseará o Estado Corporativo Economico. Terão personalidade juridica e civil, e não poderão exercer actos de commercio, etc. etc.

B) — *Cooperativas* que por sua vez se dividirão em:

1.º — Cooperativas de producção;
2.º — Cooperativas de consumo;
3.º — Cooperativas de credito;
4.º — Cooperativas mixtas de producção, consumo e credito.

Nas Provincias revelar-se-á em conjuncto o Estado Economico:

A) — *Federações Provinciaes dos Syndicatos Communaes.* Organizadas de accordo com os Estatutos approvados pelo Departamento Nacional das Corporações e com o que, em linhas geraes, dispuzer sobre o assumpto o ante-projecto da lei syndical mais adeante descripto.

B) — *Federações Provinciaes das Cooperativas Communaes.* Organizadas respeitando-se as disposições que se contêm no ante-projecto de lei syndical já referido e pelas que forem estipuladas pelo Departamento Nacional das Corporações. Essas federações, tanto dos syn-

dicatos profissionaes como de cooperativas das communas — serão todas situadas na capital de cada provincia.

No governo central, em esphera mais elevada, assim se apresentará o Estado Corporativo Economico:

A) — *Confederações Nacionaes dos Syndicatos Communaes.* Cada qual representará uma classe profissional espalhada pelo territorio nacional.

Organizadas tambem pelo Departamento Nacional das Corporações, de accordo com as condições previstas na lei syndical que reger o assumpto.

B) — *Confederação Nacional Unica de todas as Cooperaitvas do Brasil* — superintendendo todas as Federações Provinciaes das cooperativas communaes — dellas sendo o orgão central. Essas confederações, tanto de syndicatos profissionaes, como de cooperativas, terão sua séde na capital da Republica.

C) — *Departamento Nacional das Corporações* — Grande orgão central — o ministerio — sob cujo contrôle ficará affecto todo o trabalho nacional em suas multiplas e variadas manifestações; promanando d'elle todas as

regras, orientação, conselhos e directrizes ás classes productoras, através das confederações federações, syndicatos e cooperativas. A seu cargo ficarão o exame de toda sas questões sociaes, relação do capital e do trabalho, assistencia, cultura civica, moral, politica e physica das massas trabalhadoras, autorizção para funccionrem as confederações, federações, syndicatos e cooperativas, a questão dos "sem trabalho", etc., etc.,

Será, emfim, orgão por execellencia de funcção altamente economica e de ligação entre o governo central e todas as classes productoras e trabalhadoras do Paiz.

Estado Financeiro

Segunda sub-divisão do Estado Corporativo Nacional, nelle residirá e delle decorrerá, respectivamente a situação financeira do Paiz, sendo orgão de funcção simultaneamente arrecadadora, distribuidora e fiscal de todas as finanças da Nação, ao mesmo tempo, regulador do meio circulante, do mercado de cambio, movimentador de numerario em especie atravéz da rêde bancaria nacional, uma das suas subdivisões mais importates. Da maneira seguinte far-se-á sentir sua acção efficiente e mesmo dynamica:

Nos Municipios:

A) — *Pela Delagacia Communal.* Essa repartição será unica em cada municipio. O seu encarregado e demais auxiliares nomeados pelo chefe do Executivo Nacional com o *placet* do Encarregado do Departamento Nacional das Finanças a que nos referiremos d'aqui a mo-

mentos. Nos seus *guichets* será, em epocas fixadas, realizada a collecta de todo o imposto que recahir sobre os contribuinte do municipio. Esse imposto será unico — calculado pela renda de cada individuo ou mesmo de industria e profissão, accrescido sempre da taxa de contribuição syndical devida por todo contribuinte ao seu syndicato profissional. Realizada, nas epocas fixadas para a collecta geral, a renda total e deduzidas as despezas inherentes á repartição, será assim distribuida:

1.º — 50% ao Thesouro da Prefeitura Mu-Municipal;

2.º — 30% ao Thesouro da Provincia;

3.º — 20% ao Thesouro da Nação;

4.º — a cada syndicato profissional do municipio o saldo que accusar suas contas correntes, existentes na Delegacia e de accordo com o que dispuzer a lei syndical em vigor.

B) — *Bancos Cooperativos de Credito ou*

Privados — operando com as classes trabalhadoras a juros e taxas de accordo com o regulamento que reger o assumpto. Os juros, porem, para desconto deverão ser um justo termo de retribuição ao capital cedido, sendo maiores para operações commerciaes do que para as de funcção agricola. As primeiras não excederão os seus prazos de 90 a 120 dias, emquanto que, para as segundas, não serão inferiores a 360 dias. Por esses estabelecimentos, que operarão em todas as carteiras inherentes ao commercio bancario, serão remettidos aos destinos determinados na letra A, 2.º, 3.º e 4.º, e pelas Delegacias communaes as quotas da arrecadação geral por ellas feitas nas epocas determinadas nos regulamentos que regerem essas repartições. Esses bancos não poderão receber depositos superiores ao quadruplo do valor dos seus capitaes realizados.

C) — *Repartição de Fiscalização.* — Apparelho fiscal no municipio ou em mais de um, quando necessario fôr aos interesses do erario publico a ampliação do seu raio de acção — exercendo funcções fiscalizadoras sobre:

1.º — A equitativa distribuição do imposto unico que incidir sobre os contribuintes;

2.º — A boa marcha dos serviços a cargo da Delegacia Communal, assim, como, controle geral de todos os seus actos;

3.º — A applicação legitima em interesse publico dos dinheiros entregues ao Thesouro da prefeitura local;

4.º — Idem, idem, pelas directorias dos syndicatos profissionaes.

5.º — Funccionamento regular e legal das companhias de seguros ou suas agencias nos municipios sob sua juris-

dicção, assim como, das "caixas sociaes" dos syndicatos e cooperativas communaes.

6.º — Bancos existentes no municipio ou municipios sob sua jurisdicção.

Nas Provincias:

A) — Pelas *Delegacias Provinciaes.* Uma em cada capital. Serão apparelhos collectores das rendas dos Thesouros das Provincias drenadas pelas Delegacias municipaes, inclusive as das prefeituras das capitaes. Essas delegacias, em epocas fixadas pelo regulamento que as reger, recolherão ao Theosouro de cada Provincia o total da renda recebida das municipaes.

B) — *Agencia do Banco Nacional de Emissão e Redesconto.* Esse apparelho só terá funcção de redesconto de titulos que lhe trouxerem os outros bancos da capital e da provincia. Não operará em depositos, salvo, si gratuitamente, cobranças, ordens de pagamento, saques, etc. Será o banco dos Bancos de cada Provincia.

C) — *Repartição Fiscal Provincial* — apparelho director das inspectorias communaes e com funcções de fiscalização sobre:

1.º — Thesouro do Estado;

2.º — Delegacia Provincial;

3.º — Caixas sociaes das federações geraes dos syndicatos profissionaes dos municipios e das cooperativas, assim como, da bôa appalicação da contribuição syndical das diversas unidadades syndical-cooperativas espalhadas no territorio da Provincia a essas federações;

4.º — Agencia do Banco Nacional de Emissão e Redesconto.

No Governo Central:

A) — *Delegacia Nacional* — Unica. Apparelho collector, funccionando na capital do Paiz, de todas as rendas nacionaes drenadas pelas Delegacias municipaes inclusive as da ca-

pital do Paiz. Recebida a renda geral, em epocas fixadas nos regulamentos que regeram a especie — será ella recolhida ao Thesouro Nacional. Controlará, dirigirá e orientará todo o apparelhamento fiscal no Paiz.

B) — *Banco Nacional de Emissão e Redesconto.* — Orgão central de todo o movimento bancario da Nação. Será o banco dos bancos. Privado, isto é, constituido exclusivamente de capital pertencente a particulares, porem, fiscalizado pelo Departamento Nacional das Finanças e operará sómente em redesconto e emissão.

As emissões far-se-ão na proporção de tres vezes mais o valor de seu capital sommado com o do seu encaixe. Esse capital será constituido em obrigações do Thesouro Nacional ao portador e o encaixe em papel moeda e lastro metalico.

Os depositos não perceberão juros. O Banco, sem ser por suas Carteiras de Emissão e Redesconto, operará tambem, como regulador do mercado cambial, em descontos de cambiaes sobre praças estrangeiras desde que os titulos tragam a responsabiliade de suas assignaturas e seus prazos não excedam de 90 dias.

Dada a importancia commercial de certas e determinadas cidades, onde houver bancos, nacionaes ou não, e suas agencias, o Banco poderá abrir uma agencia para facilidade dos redescontos trazidos em sua carteira pelos diversos estabelecimentos com quem operar. Este banco, gozando de um tão importante privilegio, qual seja o de lhe ser exclusivo o direito de emissão e redesconto, submetter-se-á a certas obrigações para com o Estado Corporativo Brasileiro e, dentre as quaes, como principaes:

Movimentar gratuitamente todos os fundos da Nação de uma parte para outra do territorio nacional, todas as vezes que isto se tornar necessario; pagamento aos cofres do Estado de metade do excesso de seus lucros liquidos quando já deduzidas as quotas maximas de dividendos a accionistas e de seus fundos de reservas previstas em lei; uma contribuição tambem para os cofres da Nação — estabelecida em clausula contractual — para que o Thesouro Nacional possa officialmente subvencionar empresas de utilidade publica ou finalidade social — como cooperativas agricolas, hospitaes, etc., etc.

Terá sua carteira de redesconto vedada a

todos os outros cujo montante dos seus depositos seja superior ao quadruplo capital e o limite de redesconto para cada banco não será superior ao capital integralizado de cada um. Submetter-se-á como os demais ao pagamento do imposto unico, assim como, não gozará da isenção de sellos, etc.

C) — *Repartição Fiscal Nacional.* — Orgão central de fiscalização geral tendo sob sua jurisdicção todas as inspectorias provinciaes e municipaes. Exercerá fisclização sobre:

1.º — Thesouro Nacional;

2.º — Banco de Emissão e Redesconto;

3.º — Caixas sociaes das confederações dos syndicatos espalhados pelo territorio nacional e da Federação Geral de todas as cooperativas nacionaes, companhias de seguro, etc.

4.º — Delegacias do Districto Federal.

D) — *Departamento Nacional das Finanças.* Cupola de todo o "Estado Financeiro Corporativo". Seu ministerio. Superintenderá todos os serviços a cargo das delegacias, bancos e repartições fiscaes no Paiz. Séde: capital da Republica.

Estado Representativo

Pelo Estado Representativo Corporativo revelará o novo regimen syndicalista mais uma das importantes facetas do prisma geral da nova organização do Paiz — desapparecendo de vez o mal das eleições falsas, decorrentes dos systemas eleitoraes imperfeitíssimos em que temos vivido. A nova legislação eleitoral, da qual em linhas geraes falaremos mais adiante, garantirá a realização de pleitos livres, limpos e cujos resultados reflectirão a verdade eleitoral em toda sua plenitude. Isso porque ficará a Nação dotada de uma lei eleitoral pela qual se manifestará, todas as vezes que necessario fôr, calcada em verdadeiro "senço alto" devido á formação dos quadros do eleitorado syndical em todo o Brasil. Não só nisso residirá a excellencia do Estado Representativo Corporativo, pois que, com a applicação da lei eleitoral syndical, não presenciaremos mais as

eleições directas dos presidentes das Camaras Municipaes, das Provincias e da Republica que fugirão á competencia do eleitorado geral para serem da alçada dos seus representantes na communa, destes nas Provincias e destes na Republica. Como consequencia, o se evitar as campanhas politicas presidenciaes, que de quatro em quatro annos agitam municipios, Provincias e todo o territorio nacional e nas quaes o menos que o povo perde é o desperdicio inutil dos dinheiros publicos, a serviço da cabala desabrida dos cabos eleitoraes, da luta de facções, onde se debatem nomes e não principios, quando não a violencia do embate partidario em torno das urnas falsas da Nação, trazendo vezes bem a perturbação da ordem publica e, *ipso facto*, o transtorno e o emperramento do desenrolar calmo e sereno da vida nacional e com o que não ha povo por mais intelligente, honesto e laborioso que consiga progredir.

Como, porém, se organizará o Estado Corporativo Representativo? E' o que passaremos a ver.

No Municipio:

A) — *Governo Municipal*, formado por conselheiros, representando cada qual o seu syndicato profissional no municipio. Esses conselheiros, que serão eleitos por voto secreto no seio das suas associações syndicaes, formação o Conselho Municipal de cada prefeitura. O prefeito será aquelle d'entre todos que fôr eleito por meio de voto secreto e exercerá todas as funcções de chefe executivo do municipio.

Na Provincia:

B) — *Conselho Corporativo Provincial*, orgão mais alto das corporações dos municipios (syndicatos profissionaes e cooperativas), formado automaticamente pelos presidente e secretarios das federações dos syndicatos e cooperativas dos municipios. Localizado em cada capital de Provincia. Será o apparelho de ligação de todo o systema syndical com o Executivo e o Legislativo da cada Provincia; sendo tambem apparelho desempenhando alta funcções de ordem politico-economico-social.

C) — *Legislativo Provincial ou Camara Legislativa Syndical* — composta de tantos deputados quantos districtos eleitoraes possuir

cada provincia, tendo-se em vista sua classificação por zonas productoras. Indicados pelo Conselho Corporativo Provincial aos sufragios directos do eleitorado syndical pela maneira referida no ante-projecto de lei syndical adeante descripto. Voto secreto.

D) — *Governo Provincial* — formando-se da seguinte maneira: De accordo com a lei syndical, a ser adoptado como estatuto eleitoral do Estado Corporativo Representativo, em epoca fixada, reunir-se-ão na capital de cada Provincia os prefeitos de todos os seus municipios e, em eleição realizada na séde do Governo, escolherão dentre elles o chefe do Executivo Provincial que sera o presidente da Provincia. Voto secreto essa eleição. Esse presidente escolherá os seus secretarios de governo dentre os nomes contidos nas listas que lhe forem fornecidas por todas as federações syndicaes e cooperativas da Provincia. Esses nomes só poderão ser de pessoas syndicadas, isto é, pertencentes ao quadro geral de todos os syndicatos e cooperativas dos municipios. Deste modo se distribuirão elles:

Um secretario do Interior e Justiça;
Um secretario da Finanças;
Um secretario da Educação;
Um secretario do Trabalho (Agricultura, Viação, Comercio e Industria);
Um secretario da Segurança Publica.

No Territorio Nacional:

E) — *Grande Conselho Corporativo Nacional* — Orgão mais alto de toda a representação corporativa syndical da Nação sob o ponto de vista social e politico. Formado automaticamente pelos presidentes e secretarios de todas as confederações de syndicatos profissionaes e cooperativas do Paiz.

G) — *Legislativo Nacional ou Camara Nacional Syndical.* — Formada de tantos deputados geraes quantas circumscripções eleitoraes tiver o Paiz, tendo-se em vista a classificação destas circumscripções por zonas productoras. Indicados pelo Grande Conselho Corporativo Nacional aos suffragios directos do eleitorado syndical pela maneira referida no ante-projecto de lei syndical adiante descripto. Eleição voto secreto.

H) — *Governo Nacional* — Exercido pelo presidente da Republica e eleito, em epoca fixada (vide ante-projecto de lei syndical) na capital do Paiz, em reunião de todos os presidentes das Provincias e em seu seio, por voto secreto. O eleito escolherá os diversos encarregados dos Departamentos Nacionaes nas listas que lhe forem fornecidas pelas confederações nacionaes dos diversos syndicatos profissionaes e cooperativas do Paiz — contendo nomes colhidos por ellas entre pessoas que façam parte do quadro syndical de todas as corporações nacionaes. Deste modo se classificarão elles:

Um encarregado do Departamento Nacional dos Negocios Exteriores;

Um encarregado do Departamento Nacional da Justiça;

Um encarregado do Departamento Nacional da Viação;

Um encarregado do Departamento Nacional das Corporações — (*Trabalho, Commercio, Agricultura e Industrias*);

Um encarregado do Departamento Nacional da Marinha;

Um encarregado do Departamento Nacional do Exercito;

Um encarregado do Departamento Nacional da Aeronautica;

Um encarregado do Departamento Nacional da Educação e Saúde Publica;

Um encarregado do Departamento Nacional das Finanças.

*

* *

O Grande Conselho Corporativo Nacional, mais alto representante das classes profissionaes offcialmente reconhecidas pelo Estado Corporativo, terá tambem funcções consultivas de ordem geral como sejam: zelar pela integridade do regimen, disseminar por todos os meios, ao seu alcance, o espirito syndicalista nacional entre o povo, promover congressos economicos, etc. uma vez por anno na capital da Republica ou nas principaes cidades das Provincias. Nesses congressos far-se-ão representar todas as classes interessadas por intermedio de delegados especiaes indicados pelas corporações nacionaes.

*
* *

O Grande Conselho funccionará diariamente pelo seu directorio central — realizando, porém, mensalmente, uma reunião de todos os seus membros para estudo, andamento e solução de todas as questões que lhe forem propostas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Corporativo da Republica. Igualmente acontecerá em esphera de acção limitada tão sómente a cada Provincia, com o Conselho Corporativo de cada uma.

ESTADO JUDICIARIO

Esta sub-divisão do Estado Syndical Corporativo apresentar-se-á:

No Municipio — A):

1.º — Tribunal de Justiça Civil;
2.º — Idem, idem Commercial;
3.º — Tabellionatos respectivos;
4.º — Conselho de Jurados;
5.º — Promotores de Justiça. Um para

cada Tribunal;
6.º — Serventuarios da Justiça local;
7.º — Juizos de Paz nos districtos.

Na Provincia — B):

1.º — Côrte de Appellação Civil;
2.º — Idem, idem, Commercial;
3.º — Tribunal Superior de Justiça, formado das duas côrtes quando reunidas;
4.º — Procurador Geral da Provincia;
5.º — Sub-Procurador Geral da Republica;
6.º — Advogado Geral da Provincia;
7.º — Serventuarios.

Na União — A):

1.º — Suprema Côrte de Justiça Civil;
2.º — Suprema Côrte de Justiça Commercial;
3.º — Tribunal Superior de Justiça Nacional, formado das duas côrtes quando reunidas;
4.º — Procurador Geral da Republica.

B) — Supremo Tribunal Militar, abrangendo todas as classes armadas nacionaes.

As funcções, deveres, obrigações, direitos, penas disciplinares, regimentos internos, escolha de magistrados, eleições de mezas directoras dos differentes tribunaes, aposentadoria, invalidez, etc., etc. seriam regulamentados opportunamente pelo decreto que fosse sanccionado pelo poder competente sobre a nova organização judiciaria da Nação, a qual seria codificada de maneira que a Justiça fosse uma unica para todo o Brasil e não tão disforme como presentemente, variando de provincia a provincia e, ás vezes, de municipio em municipio.

O Districto Federal seria considerado pelo Estado Judiciario como Provincia — devendo assim, em seu territorio funccionar todos os tribunaes de Justiça que fossem creados nas demais divisões administrativas do Paiz.

ESTADO EDUCACIONAL

Nesta sub-divisão do Estado Corporativo

Brasileiro assentará a garantia do aprimoramento civico, moral, cultural, technico, physico e recreativo da futura raça brasileira pelos differentes processos educacionaes a que serão submettidas a actual geração e as que se seguirem. Esses processos de educação promanarão:

1.º — Das *Escolas isoladas fixas ou ambulantes e grupos escolares* nos municipios;

2.º — Dos *Lycêos* onde será ministrado o curso de preparatorios das materias ao proseguimento de qualquer outro superior;

3.º — Dos *Lycêos de Artes e Officios* espalhados por zonas determinadas nas Provincias e tendo-se sempre em vista a densidade de população industrial e operaria de cada qual;

4.º — Das *Escolas de Agricultura e Veterinaria;*

5.º — Das *Universidades espalhadas* no territorio nacional, tendo-se em vista, quanto ao numero d'ellas, a densidade de populaão de cada zona em que forem o centro de irradiação cultural;

6.º — Das *Escolas de Vocação Profissional* espalhadas tambem pelo territorio nacional, funccionando ao lado de cada universidade e onde os candidatos a qualquer curso superior, ficarão por certo tempo em observação por technicos especialistas antes de serem encaminhados á matricula em qualquer universidade. Esse curso de experimentação e que dicidirá da inclinação do candidato por esta ou aquella profissão, seria obrigatorio e não poderia exceder de seis mezes — de modo que o candidato não fosse prejudicado nos exames nas epocas estipuladas para a primeira serie do curso superior em que iria se matricular. Os cursos de Bellas Artes e Musica passariam a fazer

parte, como secções annexas, das tres maiores universidades do Paiz.

* * *

A frequencia do ensino primario e secundario seria obrigatoria.

A dos cursos superiores livre, devendo, porém, os candidatos, para prestarem exames de uma ou mais materias em uma serie, apresentar com o seu requerimento de inscripção, certificado, passado pela autoridade competente, de ter sido approvado em todas as materias da serie anterior. Nenhum candidato, porém, prestaria exames em mais de uma serie e nesta só o poderia fazer quando regularmente matriculado no estabelecimento.

A distribuição das disciplinas que constituiriam o curso secundario, far-se-ia de accordo com o decreto que fosse baixado pelo poder competente, em epoca opportuna logo instituido o novo regimen.

* * *

O mesmo que antecedentemente dar-se-ia para as que constituissem todo e qualquer curso superior. Todavia, como uma das caracteris-

ticas com que se apresentaria o ensino superior no regimen republicano syndical corporativo seria sua especialização. Assim é que, o curso de direito se desdobraria de modo que o individuo para se diplomar em sciencias sociaes e juridicas teria que cursar todas as series. Os candidatos poderiam se especializar em Direito Civil, Publico e Processual ou em Direito Internacional, Publico Administrativo ou simplesmente Commercial — em curso de especialização annexos a todas as universidades. O curso total não excederia de seis annos.

Como precedentemente proceder-se-ia com o curso medico que apresentaria á escolha dos candidatos as especialidades de clinico em geral, anatomo-pathologista-microscopista, cirurgião, psichiatra, otho-rhino-laryngologista, parteiro etc. Curso tambem completo seis annos.

Igualmente para o de Engenharia Civil, excepção dos cursos Militar e Naval já por si especializados. Dest'arte, sahiriam das Faculdades de Engenharia: engenheiros electro-

technicos, industriaes, geographos, civis, etc. Curso completo seis annos.

Da mesma maneira com as Faculdades de Pharmacia e Odontologia que diplomariam candidatos em pharmaceuticos e dentistas com os cursos completos em uma e outra profissão, ou, simplesmente, chimicos industriaes, protheticos etc. Para o de pharmacia o curso completo seria de quatro annos e odontologia tres.

Todo o ensino publico no Paiz seria custeado, qundo fosse primario, pelos governos das provincias e dos municipios superintendidos pelas diversas secretarias de Instrucção Publica das Provincias; o secundario e superior pelo Governo Central da Republica e superintendido pelo Departamento Nacional do Ensino e Saude Publica. Todo o pessoal administrativo necessario á disseminação do ensino primario nomeado pelos chefes executivos das Provincias e o dos cursos superiores e secundario pelo Governo Central da Republica.

De um modo geral, o governo Central exer-

ceria fisalização sobre o ensino publico por prepostos seus nomeados de accordo com o curso que fossem inspeccionar, isto é, os inpectores do curso secundario deveriam possuir exames finaes de todo esse curso — o mesmo acontecendo com os superiores de per si, isto é, um medico para o curso medico, um bacharel em sciencias juridicas e sociaes para o curso de direito e assim por deante.

7.º — Pelos centros de saude municipaes localizados em zonas determinadas por Provincias; pelos centros provinciaes e, no governo central, pelo Centro de Saude Nacional e Departamento Nacional do Ensino e Saude Publica.

A essa ultima repartição ficaria affecta toda defeza sanitaria da Nação: combate ás molestias venereas, lepra, cancer, lechemaniose, bouba, impaludismo, bocio; etc., fiscalização de viveres, massas alimenticias, bebidas, etc., etc.

8.º — Das *Academias de Eugénia e Sport*, funcionando como secções annexas a cada Universidade e as quaes cuidariam do aprimoramento physico

de toda a população escolar em cada universidade, lycêo, grupo, etc., á semelhança do que a respeito se faz hoje em paizes onde a cultura physica da mocidade é officializada como na França, Suecia, Inglaterra e Allemanha.

3.º — E, finalmente ainda, se revelaria o Estado Educacional pelas *Escolas Pedagogicas* situadas nas capitaes e nas quaes todo o professor de ensisino primario, secundario ou superior faria um estagio em o qual se prepararia para o desempenho de suas importantes funcções de dissceminação do ensino, moldado todo elle de accordo com um só plano de pedagogia a ser adoptado pelo Estado Corporativo Brasileiro.

Todo o quadro do professorado publico secundario e superior preencher-se-ia por concurso regular dos candidatos perante as congragações de cada estabelecimento.

Seria permittido nos estabelecimentos primarios, secundarios ou superiores o ensino de toda e qualquer religião pelos seus sacerdotes desde que as doutrinas pregadas não attentassem contra a segurança do regimen ou da moral.

ESTADO MILITAR

Nesta sub-divisão do Estado Corporativo Brasileiro teremos que considerar todas as forças de defesa social, interna e externa da Nação. Actualmente essas forças são agrupadas em Policias Estaduaes, Exercito, Marinha e Aviação. No regimen em que estamos, porém, ha uma grave anomalia que é o sério perigo da existencia dos pequenos exercitos constituidos pelas policias actuaes, peso morto que representam ellas nos orçamentos estaduaes devido sua elevada e onerosa manutenção com quadros acima do que é necessario e o apparatoso apparelhamento bellico que possuem.

Ora, no regimen syndical — corporativo não ha necessidade de uma organização tão dispendiosa quanto aos verdadeiros fins para que são esse corpos policiaes criados, isto mesmo no Districto Federal e principaes capitaes

das provincias. O novo regimen syndical corporativo deverá, após uma meticulosa revisão em todos os actuaes corpos policiaes, transformar as policias militares em policias civis não lhes sendo, então, permittida a organização bellica atestada em aviões, carros de assalto, canhões, metralhadoras, etc. e que são armas privativas ao Exercito e á Marinha Nacional. Essas policias assim constituidas desempenhariam nas provincias e nas capitaes as mesmas funcções que as actuaes: manutenção da ordem publica, segurança social, guarda dos presidios, captura de criminosos, etc. Teriam, pois, finalidade exclusivamente civil devendo ir ellas se aperfeiçoando de accordo com o maior numero de policiaes que fossem sahindo habilitados das diversas Escolas Policiaes de Aperfeiçoamento nas provincias. Posto isto, o Estado Militar Corporativo compor-se-ia:

No Municipio — Policia communal dirigida por uma Delegacia Especial;

Na Provincia — Em sua capital: corpos policiaes, delegacias espe-

ciaes, secretario da Segurança Publica.

O custeio e manutenção de todos esses corpos e seu pessoal efectivo, ou não, correriam por conta dos Thesouros Provinciaes e Municipaes.

No Governo Central:

A) — corpos policiaes do Districto Federal, delegacias especiaes, Secretaria da Segurança Publica da Policia Nacional;

B) — Exercito Nacional — Superintendido pelo Departamento Nacional do Exercito;

C) — Marinha, idem pelo de Marinha;

D) — Aviação, idem pelo de Aeronautica.

Os departamentos nacionaes de Marinha e Aeronautica teriam tambem o *controle* geral,

quanto aos regulamentos de Defea Nacional, sobre a marinha mercante e aviação commercial e tambem quanto á bôa efficiencia do serviço publico a que se dedicassem as empresas commerciaes de transporte maritimo, fluvial e aéreo e exigencias regulamentares no sentido de intensificação e ampliação das linhas de navegação aereas, fluviaes e maritimas, assim como, a diffusão e desenvolvimento do espirito syndicalista em todos os seus quadros sociaes.

O serviço militar na Republica seria obrigatorio para todos os brasileiros que attingissem a maioridade e por espaço de dois annos.

O sorteio para preenchimento dos claros das forças armadas da Nação far-se-ia com os nomes fornecidos pelas confederações nacionaes dos syndicatos profissionaes e das cooperativas aos Departamentos Nacionaes do Exercito, Marinha e Aeronautica. Essas listas, organizadas annualmente pelos syndicatos e cooperativas e por estas corporações encaminhadas ás suas confederações na capital do Paiz, abrangeriam todos os seus associados sol-

teiros cuja idade não ultrapassasse o limite de vinte e oito annos.

Para o preenchimento dos quadros das policias estadoaes lançar-se-ia mão do voluntariado no seio de todos os syndicatos de classe.

As Escolas Militar, Naval e Aérea continuariam institutos de ensino especializado e superintendidas respectivamente pelos departamentos nacionaes de Guerra, Marinha e Aeronautica.

2.ª PARTE

CAPITULO I

Das Eleições

Art. 1.º — No regimen corporativo brasileiro todo o poder representativo promanaria dos syndicatos profissionaes dos municipios da seguinte maneira:

A) — Eleição de um representante no seio de cada syndicato por voto secreto e que seria na camara municipal o conselheiro da classe que o elegesse.

§ 1.º — Nessa eleição só poderiam votar os eleitores de cada syndicato, sendo condição indispensavel ao votante a apresentação de sua carteira de associado, acompanhada do titulo eleitoral.

§ 2.º — Eleitos os representantes de cada classe formariam elles o Conselho ou Camara Municipal — tomando todos posse em dia designado pela lei que regesse o caso, na séde da Prefeitura Municipal e perante o Juiz Civil da comarca e, com sua audiencia, processar-se-ia a

escolha, por voto secreto, entre todos, do Prefeito Municipal o qual, proclamado eleito, se empossaria perante o mesmo Juiz, de accordo com o disposto no art. 4.°, § 1.° e 2.° deste anteprojecto.

§ 3.° — Dos trabalhos eleitoraes dentro dos syndicatos e dos conselhos municipaes seriam lavradas actas cujas copias, authenticadas por todos, seriam remettidas em seguida á Côrte de Appellação Civil de cada provincia em cujos municipios se realizassem essas eleições;

§ 4.° — As eleições nos seios dos syndicatos seriam fiscalizadas directamente pelos Juizes Civil e Commercial de cada comarca e pelos prepostos seus que fossem nomeados opportunamente por portaria de cada Juizo;

§ 5.° — Não seria permittida a organização de mais de um syndicato de cada classe em uma localidade desde que os membros dessa classe não fossem superiores a quinhentos individuos. Quando este numero fosse superior a esse limite, formar-se-iam novas organizações

guardando sempre a percentagem que fosse estipulada em lei para o minimo de associados necessarios para constituição do syndicato. Para os effeitos de eleição de representantes no seio dos conselhos municipaes — só haveria uma reunião de todos os membros da classe profissional, em questão, na séde daquelle syndicato que fosse escolhido pelo juiz competente.

Para commodidade tambem dos eleitores que residissem em districtos distantes da séde do municipio poder-se-ia admittir que os mesmos delegassem poderes a um delles que compareceria á eleição votando por todos e com direito a tantos votos quantas assignaturas devidamente reconhecidas contivesse a procuração que fosse registrada na secretaria do syndicato até tres dias antes da realização do pleito eleitoral.

B) — Eleição de deputados provinciaes e geraes que constituiram as camaras legislativas e como representantes das classes laboriosas da Nação, em numero e por zonas que fossem determinadas pela Constituição do Estado Corporativo Brasileiro. Esses deputados seriam indicados em listas para cada circums-

cripção eleitoral pelos Conselhos Corporativos Provinciaes, quando se tratasse da organização da Assembléa Legislativa de cada provincia e pelo Grande Conselho Corporativo Nacional, quando se tratasse da Assembléa Legislativa Nacional. Essas indicações seriam extrahidas das listas primitivas contendo cada qual dois nomes e fornecidas pelos syndicatos e cooperativas municipaes ás suas confederações na capital do Paiz e por essas remettidas ao Grande Conselho Corporativo Nacional, no caso da Camara Nacional; quando se tratasse das Camaras Provinciaes as listas primitivas seriam encaminhadas ás federações na capital de cada provincia e por essas remettidas aos Conselhos Corporativos Provinciaes.

Recolhidas essas listas, os Conselhos Corporativos seleccionariam um nome dos dois indicados e organizariam deste modo a relação definitiva, separada por circumscripção eleitoral, dos candidatos a deputados. A escolha desses nomes deveria recahir em pessoas de modo tal que correspondesse ella aos interesses do Estado Corporativo Nacional, assim como, das classes que ellas iriam representar nas respectivas assembléas legislativas.

C) — A eleição para presidente de cada provincia far-se-ia da maneira seguinte: Em hora, dia, mez e anno que fossem determinados pela Constituição do Estado Corporativo Nacional, reunir-se-iam na séde de cada governo provincial todos os prefeitos municipaes em numero pelo menos de 2|3 dos existentes em cada provincia, e na presença dos presidentes das Côrtes de Appellação Civil e Commercial, por voto secreto, proceder-se-ia dentre todos á escolha do presidente da provincia. Realizada a eleição — o escolhido se empossaria sessenta dias após perante os presidentes das duas Côrtes Judiciarias da provincia, lavrando-se acta de ambos os actos que ficariam no archivo das referidas Côrtes Judiciarias e dellas sendo extrahidas copias devidamente authenticadas e remettidas ás Supremas Côrte de Appellação Civil da Nação, na capital da Republica.

§ 1.º — Com essa eleição dar-se-ia a vaga

(*) Ha uma modificação neste aspecto politico no "Manifesto-Programa" da A. I. B. E' que o estipulado no referido manifesto quanto á eleição dos presidentes de provincia estatue a escolha pelos Conselho Provinciaes, formados pelos presidentes das Federações Syndicaes e associações culturaes.

de prefeito do municipio donde sahisse o presidente da provincia. Nesse municipio proceder-se-ia de accordo com o art. 1.º — letra A e seus paragraphos, a eleição do seu substituto no seio da Camara Municipal — devendo, porém, essa eleição se realizar após o preenchimento da vaga de conselheiro syndical aberta.

§ 2.º — Em quanto perdurasse a vaga de prefeito municipal na forma do § 1.º desempenharia interinamente as funções de Agente Executivo Municipal o mais votado dos conselheiros do municipio logo abaixo do que vinha exercendo as funcções de prefeito por occasião da sua eleição para esse cargo.

§ 3.º — Nos municipios em que não fosse possivel a organização de mais de quatro syndicatos profissionaes o governo municipal seria exercido por prefeito nomeado pelo presidente da provincia e o Conselho Municipal formado de quantos conselheiros quantos syndicatos existissem legalmente constituidos.

§ 4.º — Esses prefeitos na reunião de to-

dos na capital de cada provincia, para escolha de seu presidente, não poderiam tomar parte.

D) — A eleição para presidente da Republica Syndicalista dos Estados Unidos do Brasil far-se-ia da seguinte maneira: Em anno, mez, dia e hora que fossem determinados pela sua Constituição reunir-se-iam, na séde do governo central, todos os presidentes das provincias e dentre eles, por voto secreto, seria escolhido o chefe do Executivo Nacional. Essa eleição, reunindo pelo menos 4|5 do numero total dos presidentes das provincias, seria assistida e fiscalizada pelos representantes da Camara Legislativa Nacional, pelo Grande Conselho Corporativo Nacional e presidida pelos presidentes das duas Superiores Côrtes Judiciarias da Nação.

§ 1.º — Com a eleição do presidente da Republica dar-se-ia automaticamente vaga de presidente de uma das provincias. Proceder-se-ia immediatamente a eleição do seu substituto de acordo com a letra C. deste artigo. Emquanto perdurasse a vaga despacharia interinamente como Chefe do Executivo da provin-

cia o immediatamente classificado em votos por occasião da eleição do seu presidente.

§ 2.º — O Districto Federal, para effeito da presente lei, seria considerado administrativamente como provincia e o seu prefeito tomaría parte, como presidente de provincia, na eleição de presidnte da Republica.

Art. 2.º — Para as eleições de deputados provinciaes e geraes, seleccionados pelos Conselhos Corporativos das Provincias e pelo Grande Conselho Corporativo Nacional os nomes dos candidatos, seriam elles levados ás urnas nos municipios que formassem cada circumscripção eleitoral para receberem o suffragio directo, por voto secreto, do eleitorado syndicado. Essa eleição realizar-se-ia na séde de cada prefeitura devendo as mezas eleitoraes serem organizadas pelos Juizes Civil e Commercial de cada comarca. Os eleitores poderiam optar pelos nomes que não fossem aproveitados pelos Conselhos Corporativos Provinciaes ou Nacional mencionados nas listas primitivas confeccionadas pelos seus syndicatos.

§ Unico. A maneira de ser realizada esta eleição por voto secreto, seria determinada em regulamento especial.

Art. 3.º — Par effeito de organização das assembléas legislativas provinciaes e nacional o regulamento, precedentemente referido, determinaria o *quorum* de cada uma — tendo-se em vista sempre o numero de cada federação e confederação nacional de syndicatos e cooperativas, vulto da classe e sua efficiencia industrial, commercial, agricola, etc., de módo que essa representação fosse igual para as classes cujos interesess se chocassem em face do problema da producção. Assim a classe dos negociantes teria o mesmo numero de deputados que a dos empregados do commercio; a dos operarios o mesmo que a dos industriaes, etc.

Art. 4.º — O mandato de cada prefeito municipal, de presidente de cada provincia e da Republica seria de 5 annos.

§ 1.º — A escolha desse nomes, em eleição secreta, como se estabeleceu precedentemente neste ante-projecto, darse-ia:

a) — a de prefeito municipal dois dias após a de conselheiros municipaes, que se realizaria em todo o Paiz no dia 1.º de Janeiro de cada anno, em o qual occorresse a terminação do quinquennio governamental; a posse desses prefeitos realizar-se-ia quinze dias depois de sua eleição;

b) — a de presidente de provincia a 3 de Abril do mesmo anno em que se realizassem as de prefeitos municipaes;

c) — a de presidente da Republica a 3 de Julho do mesmo anno em que se realizassem as de presidente das provincias;

d) — a terminação de cada quinquennio governamental dar-se-ia sesenta dias após a eleição dos novos mandatarios do Poder Publico, excepção do municipal que occorreria quinze dias depois da eleição do novo prefeito municipal.

§ 2.º — As posses desses mandatarios deveriam ser assistidas pelos seus antecessores

que, logo após, far-lhes-iam a transmissão dos poderes em que se achassem investidos.

§ 3.º — Não seria permittida a reeleição para esse cargos a não ser entre que entre um outro mandato decorresse o espaço de cinco annos.

Artigo 5.º — Poderiam fazer parte dos syndicatos todos os inscriptos de ambos os sexos, maiores de vinte e um annos e que exercessem qualquer profissão no territorio nacional, e, como tal, desde que fizessem parte do eleitorado syndicado do municipio em que residissem votarem e serem votados em todos os cargos representativos das associações syndicaes e cooperativistas ou dellas promanando em representação publica, de accordo com o estipulado neste ante-projecto.

§ unico — Para ser eleitor tornar-se-ia preciso ao candidato saber ler e escrever correctamente, a exhibição da sua certidão de idade ao juiz encarregado do alistamento, assim como, a sua caderneta de membro de qualquer syndicato profissional legalmente reconhecido. Ambos esses documentos acompanhariam sem-

pre o titulo de eleitor devidamente visado pelo juiz competente.

Art. 6.º — Os estrangeiros residentes no Paiz, de acordo com a actividade profissional de cada um, poderiam fazer parte dos diversos syndicatos de sua classe e, ipso facto, gozarem de todos os direitos concedidos pela lei syndical aos outros membros nacionaes de cada associação — *sendo-lhes, porém, vedado o direito de serem eleitos para qualquer cargo de representação no Estado Corporativo Nacional.*

Excluir-se-iam, todavia, dessas restricções os naturalizadosc cidadãos brasileiros, aos quaes seria conferido apenas o direito de serem votados para cargos de direcção de cada syndicato a que pertencessem e para o de conselheiro municipal ou prefeito do municipio em que residissem.

§ Unico — Em virtude deste artigo não poderiam ser votados para presidente de provincia, da Republica e deputado provincial ou geral.

Art. 7.º — No caso dos syndicatos profis-

sionaes do Districto Federal applicar-se-iam todas as disposições contidas no texto do artigo anterior — sendo, porém aos estrangeiros naturalizados cidadãos brasileiros e delles membros, vedado o direito de se elegerem prefeito do governo municipal do referido Districto Federal o mesmo acontecendo nas prefeituras municipaes das outras capitaes brasileiras.

Art. 8.º — A's cooperativas de producção, consumo ou credito, suas federações e sua confederação geral unica na capital da Republica seriam extensivos todos os direitos que a lei syndical conferisse aos syndicatos profissionaes, suas federações e confederações quanto ás eleições de seus membros para todo e qualquer cargo de representação social ou politica, desde que essas sociedades fossem formadas exclusivamente de pessoas pertencentes a uma unica classe profissional.

CAPITULO II

Da organização dos syndicatos profissionaes e cooperativas municipaes, suas federações provinciaes e confederações nacionaes — Fins dessas organizações — Da gréve e do lock-out *— Das questões entre patrões e operarios — Dos contractos collectivos de trabalho — Juizo competente. — Dos "sem trabalho" e sua collocação. — Da contribuição syndical — Da previdencia e assistencia social.*

Art. 9.º — A Constituição do Estado Corporativo Brasileiro estabeleceria as seguintes normas primordiaes pelas quaes se ampararia e se fomentaria todo o Trabalho Nacional na Republica.

A) — O Brasil, em regimen corporativo *syndicalista nacionalista,* teria como cellula mater de toda sua organização economica, o syndicato profissional de cada classe em cada municipio, as suas federações nas capitaes das provincias e as suas confederações na capital da Republica, os Conselhos Corporativos Provinciaes, o Grande Conselho Corporativo Nacional e, finalmente, como cupula de toda a organização, o Departamento Nacional das Corporações — orgão por excellencia de coordenação, fiscalização, estimulo e direcção de toda a actividade nacional desde sua capital até os municipios. Seria deste modo o grande apparelho de ligação entre o Estado e todas as forças vivas da Nação.

B) — O Brasil, em regimen corporativo syndicalista nacionalista, continuaria reconhecendo a necessidade do Capital e do Trabalho procurando, por meio de todo o apparelhamen- syndical, a collaboração intelligente destes dois agentes da producção de maneira que desta collaboração resultasse a prosperidade real de toda a Nação Brasileira.

C) — O Brasil, em regimen corporativo syndicalista nacionalista, respeitaria toda a Propriedade Privada quer fosse ella de nacionaes ou estrangeiros, o Direito de Familia, Religião, etc. fomentando uma cooperação real entre todas as classes que formassem o organismo social da Patria.

D) — O Brasil, em regimen corporativo syndicadista nacionalista, reconheceria como uma necessidade de ordem nacional todas as iniciativas particulares, amparando-as e prestigiando-as desde que ellas concorressem para o engrandecimento economico e geral da Nação.

E) — O Brasil, ainda, reconheceria em regimen corporativo syndicalista nacionalista, como uma necessidade nacional a adopção de

um elevado e puro nacionalismo, defendendo o patrimonio civico, moral, historico e material da Nação — isto, porém, dentro de uma verdadeira directriz cordial com todos os povos que com elle têm intercambio intellectual e commercial.

Art. 10.º — Para que o cidadão brasileiro gozasse das prerogativas inherentes a esta lei, tornar-se-ia preciso que fosse elle membro do syndicato de sua classe profissional ou fizesse parte dos conselhos de administração das federações e confederações destes syndicatos ou das cooperativas municipaes, suas fedearções e sua confederação.

Art. 11.º — Em virtude dessa organização o Estado dividiria as classes profissionaes do Brasil em:

1.º)	uma	dos	profissionaes	da lavoura;
2.º)	"	"	"	jornaleiros;
3.º)	"	"	"	negociantes em geral;
4.º)	"	"	"	empregados do commercio em geral;
5.º)	"	"	"	proprietarios

e directores de todas emprezas industriaes;

6.º) " " " operarios dessas industrias (Fabricas, usinas, etc):

7.º) " " " ferroviarios;

8.º) " " " portuarios;

9.º) " " " directores dos bancos;

10.º) " " " empregados de bancos;

11.º) " " " jornalistas (Proprietarios de jornaes e typographias);

12.º) " " " redactores, reporteres, typographos, demais empregados destas industrias;

13.º) " " " medicos, pharmaceuticos, dentistas, parteiros, etc.;

14.º) " " " engenheiros, architectos;

14.º) " " " constructores, mechanicos, etc., etc.;

15.º) " " " bachareis em direito, tabeliães, etc.;

16.º) " " " funccionarios publicos (Correios, telegraphos, radio, etc.);

17.º) " " " empregados de transportes terrestres e fluviaes;

18.º) " " empregados de transportes maritimos e aéreos;

19.º) " do professorado publico primario;

20.º) " " " " secundario;
21.º) " " " " superior;
22.º) " dos empregados das cooperativas de producção e consumo;
23.º) " " " das cooperativas de credito;
24.º) " " directores das cooperativas de producção e consumo;
25.º) " " " das cooperativas de credito;
26.º) " " escriptores, romancistas, novelistas, etc. e actores *Theatro, cinema, radio etc.*
27.º) " de toda a officialidade do exercito;
28.º) " " " " " " da marinha;
29.º) " " " " " " da aviação;
30.º) " " " " " " das policias;

Art. 12.º — A syndicalização de todas as

classes teria por fim especialmente coordenar as forças esparsas do Trabalho Nacional, regulamentando salarios minimos por meio de contractos collectivos de trabalho celebrados entre os syndicatos interessados com o *placet* do Departamento Nacional das Corporações; exercer-se sevéra fiscalização no cumprimento das clausulas constantes destes contractos e do que estipulassem os individuaes; promover-se por meio dos syndicatos, suas confederações e pelo Departamento Nacional das Corporações a collocação dos "sem trabalho"; prevenir-se e prohibir-se as gréves e *lock-outs* pelo que seriam severamente punidos os seus promotores ou os que nellas tomassem parte; combater-se o phenomeno de *Chomage* — promovendo-e por intermedio do Departamento Nacional das Corporações a migração interior dos "sem trabalho"; despertar-se e incentivar-se o espirito associativo, civico e de economia entre todos os membros das diversas clases profissionaes; organizar-se "Caixa Sociaes" como partes integrantes dos syndicatos, cooperativas, federações e confederações e pelas quaes correria toda a assistencia social (invalidez, aposentadorias, morte, doença, calamidades publi-

cas, maternidade, etc.) ; promover-se a cultura physica, militar, religiosa e moral dos associados das diversas organizações syndicaes por meio da palestras, conferencias, etc.; incentivar-se a criação de cooperativas de credito, consumo e producção em todos os municipios; adoptar-se um mesmo uniforme (*) e dis-

---

(*) O uniforme a ser adoptado officalimente por todos os membros do Partido Nacional a se organizar, e que posteriormente será homologado pelo Estado Syndical Corporativo, poderia ser, por exemplo, camisa, collarinho, gravata e **casquette azul marinho**; calças e cothurnos pretos — com um emblema na camisa, lado esquerdo, em fundo amarello, formado por duas mãos apertadas em cumprimento e encimadas por uma esphera de cores azul e preto com tantas estrellas brancas quantas provincias e territorios possuisse o Brasil — circumscripta esta esphera na parte superior pelo nome de cada corporação syndical ou cooperativa a que pertencesse o seu portador.

A Liga da Mocidade Brasileira adoptaria o mesmo uniforme e o mesmo emblema com o nome do instituto de ensino a que pertencesse o associado. Esses uniformes só poderiam ser usados em solennidades publicas do Partido ou do Regimen ás quaes comparecessem os syndicalistas brasileiros. Todas essas organizações, assim uniformizadas. Constituiriam a grande Milicia Corporativa Nacional com seus quadros, os diversos gráos de hierarchia tanto nos municipios como nas provincias e sob o commando do presidente de uma das organizações municipaes e eleita pelos milicianos da communa, quando se tratasse da Milicia Municipal, de cada presidente do Conselho Corporativo, na provincia, quando se tra-

tinctivo officialmente escolhidos para todos os membros da rêde geral syndicalista nacional — emfim, transformarem-se os syndicatos profissionaes e cooperativas no cadinho onde se temperariam, aperfeiçoando, as bôas qualidades da raça brasileira ainda em formação, convergindo todo esse esforço e toda esta coordenação de valores para um unico ponto de referencia e que seria: *A grandeza da Nação Brasileira através de todos os tempos que hão de vir.*

§ Unico — Os contratos collectivos de trabalho seriam organizados pelos syndicatos profissionaes entre si e approvados, a requerimento destes mesmos syndicatos por intermedio das confederações, pelo Departamento Nacional das Corporações. Esses contractos, sob pena de nullidade, declarariam sua duração, os

---

tasse de toda a Milicia Provincial de um modo geral, em todo o territorio nacional, pelo presidente do grande Conselho Corporativo Nacional. Militarmente consideradas seriam a segunda reserva do Exercito Nacional.

Nota da 3.ª Edição — Organizada a Acção Integralista em 1932 adoptou-se a cor verde para as camisas do uniforme e a letra grega (Sigma) como emblema no braço esquerdo.

diversos salarios minimos, obrigações e penas que incidiriam sobre as partes que contractassem todo e qualquer trabalho, serem publicados pelos orgãos officiaes ou officiosos da comarca, provincia ou da União.

Art. 13.º — A Constituição do Estado Corporativo Brasileiro outorgaria personalidade civil e juridica a todos os syndicatos e cooperativas, suas federações e confederações — reconhecendo todos os seus actos de ordem politica, social, economica, etc.

§ Unico — Ser-lhes-ia porém, vedado o exercicio de qualquer commercio ou industria, exceptuando-se desta restricção apenas as cooperativas de producção, consumo e credito, suas federações e confederação.

Art. 14.º — Os syndicatos profissionaes, suas federações e confederações, desde que obtivessem repsonalidade juridica e civil, passariam a ser considerados como partes integrantes do Estado Corporativo Brasileiro. Entre as qualidades necessarias para obtenção dessa personalidade estaria a de serem constituidos com

numero de membros nunca inferior a uma certa percentagem (**).

Art. 15.º — A contribuição syndical seria obrigatoria para todos os membros de cada classe, salvo a hypothese dos "sem trabalho" emquanto perdurasse este estado para o associado desempregado.

§ 1.º — A contribuição variaria de quantia para cada classe e seriam todas ellas reguladas por tabellas approvadas annualmente pelo Departamento Nacional das Corporações.

§ 2.º — Os syndicatos por sua vez deveriam contribuição syndical ás suas federações e estas ás suas confederações e egualmente approvadas pelo Departamento Nacional das Corporações.

(**) Essa percentagem seria regulada pela lei que fosse decretada a respeito.

Ella na Italia é de 10 % para cada syndicato em relação ao total de cada classe em cada communa. Assim, si em uma communa, existem 500 operarios a sua união syndical deverá ter no minimo 50 associados.

§ 3.º — As contribuições seriam pagas ás delegacias municipaes por occasião da collecta geral do imposto unico devido por todo contribuinte á Fazenda Publica e as quantias provenientes dessas contribuições seriam creditadas em contas correntes a cada syndicato, federação e iriam sendo sacadas pelos syndicatos, federações e confederações á medida que dellas fossem necessitando.

§ 4.º — Essas contribuições (***) cons-

(***) A legislação fascista, outorgando direitos civis e politicos aos syndicatos italianos, deu-lhes tambem a faculdade de impor contribuição syndical a todos os membros de cada classe mesmo quando não fazem elles parte da sociedade. Decorre esta faculdade de, sendo o syndicato organismo de acção social, serem beneficiados com a syndicalização, não sómente aquelles que n'ella se integram — mas toda a classe em geral. Para se ter uma idéa do que é o regimen syndical na Italia basta se dizer que em 1929 o total das contribuições recebidas por todos os syndicatos attingiu a somma de 223.572.000 liras assim distribuidas pelas diversas classes: Industrias: 74.719.000; Agricultura: 54.033.000; Commercio: 13.542.000; .Transportes .maritimos .e .aereos.... 1.876.000; Transportes terrestres: 5.846.000; Banco: 3.590.000; Proletariado: 63.344.000; Artifices etc.: 6.622.000.

Nesses algarismos não foram computadas as contribuições das diversas cooperativas do Reino e suas federações ao **Ente Nazionale di Cooperazione** — (Confederação Geral Unica de todas as Cooperativas Italianas).

tituiriam a fonte de renda garantidora para cada organização syndical e serviriam para os diversos encargos decorrentes da manutenção de cada uma, formação do Fundo de Beneficencia Social etc. e de accordo com os seus estatutos tambem approvados pelo Departamento das Corporações.

Art. 16.º — Todos os documentos relativos á movimentação dos dinheiros pertencentes á sociedades deveriam ter as assignaturas do seu presidente e de seu secretario.

§ Unico — Os estatutos pelos quaes se organizariam os syndicatos profissionaes, suas federações e confederações, assim como as cooperativas, suas federações e sua confederação geral, deveriam determinar o minimo e o maximo dos vencimentos dos presidentes e secretarios dessas corporações — e tambem, do encarregado da secção dos "sem trabalho" em cada uma — sendo as funções dos demais membros dos seus conselhos directores gratuitas.

Art. 17.º — Logo em vigor o regimen dos Contractos Collectivos de Trabalho, assim como, as relações de patrões com os operarios, de-

veres reciprocos, etc. seria interdictado o direito de gréve. Penas sevéras seriam estabelecidas tanto para os operarios que se declarassem em gréve e seus promotores, como para os empresarios que suspendessem sem causa justificada os serviços nas suas empresas.

Art. 18.º — A questões suscitadas entre patrões e operarios deveriam ser solucionadas pelos Conselhos operarios dos seus syndicatos e, quando amigavelmente isto não fosse possivel, pelo Juiz Commercial da Comarca, sem onus algum para as partes em litigio.

§ Unico — As decisões dos tribunaes comerciaes seriam definitivas, devendo, porém, o processo ser assistido pelas partes em litigio ou seus representantes legalmente constituidos.

Art. -9.º — A questão dos "sem trabalho" seria uma das mais importantes a cargo dos syndicatos que deveriam solucionar os casos existentes e que fossem apparecendo da seguinte maneira:

A) — Haveria em cada syndicato uma se-

cção encarregada de controlar a entrada e sahida dos operarios ou empregados nas differentes actividades profissionaes no municipio. Regulamento especial determinaria quaes os deveres dos patrões, operarios e empregados para com essas secções, como sejam: entrada em serviço do trabalhador, sua dispensa etc. ou inscripção de todo "sem trabalho" nas listas respectivas em cada secção dos seus syndicatos. A procura e offerta de trabalho, far-se-ia por meio dessas secções de modo que a qualquer momento poder-se-ia ter uma idéa exacta da situação do proletariado em geral no municipio;

B) — Decorridos trinta dias sem que um trabalhador podesse ser collocado em trabalho de empresas particulares, cooperativas ou empresas publicas, o seu syndicato telegraphicamente communicaria o nome, profissão, idade e aptidão do candidato ao Departamento Nacional das Corporações para ser encaminhado para qualquer ponto do Paiz onde fosse possivel seu aproveitamento;

C) — As despezas com transporte do candidato e sua familia correriam por conta do

Departamento Nacional das Corporações até o logar de alojamento. (***).

(****) — Não nos referimos neste ante-projecto ao Territorio do Acre, isto porque, ao novo regimen syndical corporativo caberia tambem a tarefa de modificar a actual divisão territorial do Brasil, supprimindo Estados que passariam a ser territorios ou seriam annexados a outros já existentes. Nessa hypothese os territorios, excepção do Districto Federal, seriam administrados directamente pelo Governo Central, sendo por este poder nomeados os seus dirigentes. Todavia, a organização dos governos municipaes far-se-ia de accordo com os dispositivos deste ante-projecto, isto é, os seus prefeitos seriam eleitos pelos conselheiros, municipaes, representantes dos syndicatos de suas communas, syndicatos estes que se enquadrariam na sêde syndical da Nação do mesmo modo que os seus congeneres nas Provincias. Desta forma o eleitorado dos territorios participaria tambem da eleição para deputados geraes. Os chefes executivos desses territorios não tomariam parte na eleição de presidente da Republica.

3.ª PARTE

São da "Organização Syndical e Corporativa Italiana" (Edição de Agosto de 1930 — Camara dos Deputados) as seguintes palavras: "*No systema italiano os syndicatos não são considerados como simples organizações profissionaes, contendo um interesse limitado de grupo ou categoria. São organizações de direito publíco, com funcções especiaes de representação, de protecção e de disciplina de seus membros e das outras pessoas que representam em virtude de lei*".

E mais: "*O Estado Italiano fundado sob o principio que as associações são revestidas de funcções publicas a organização corporativa revela-se ademais como a base de todo o edificio politico superior*".

E ainda: "*A nova organização social italiana é um agrupamento das diversas forças nacionaes em duas direcções: uma vertical e outra horizontal. A vertical comprehende os syndicatos grupados em organizações superiores: Federações e Confederações. Essa organi-*

zação realiza-se fóra do Estado, porém, sob o seu controle. A horizontal realiza-se dentro do proprio Estado: é a corporação, orgão official do proprio Estado comprehendendo cada ramo da producção — empresarios, operarios, tecnicos, etc.

Ahi a differença entre organização syndical e corporativa.

A primeira, formada das diversas associações de classe, vive da livre vida syndical sob a vigilancia do Estado: a segunda — constituida como parte integrante do organismo do Estado".

Tambem: "*A revolução fascista criou uma nova ordem politica e social na qual as massas não são abandonadas a si mesmas, mas, o contrario, são approximadas do Estado, não participando apparentemente, porém, de facto da vida do Estado. Eis porque veio ella do povo, depois dos seus principios fundamentaes terem penetrado no espirito dos camponezes, dos operarios, dos agricultores e dos pequenos burguezes. Interessou ella ás crianças e aos moços. Tornou-se interprete das necessidades do povo a quem educou politica e moralmente — organizando-o, não sómente sob o ponto de vista*

profissional e economico, mas sob o militar cultural, educativo e recreativo.

Nesses principios fomos nós buscar parte do programma para traz delineado. Das bases e dos postulados contidos na "Carta do Trabalho", ditada por Mussolini em 21 de Abril de 1927, e da codificação do Direito Fascista até 1930 — foi donde extrahimos, adaptando quanto possivel, a estructura geral do regimen syndical corporativo que apresentamos nestas paginas ao povo brasileiro — principalmente o Estado Economico (cellula mater de toda a organização) e os Estados Representativo e Militar. Tivemos que transplantar de um regimen monarchico para um republicano uma organização politica em toda a amplitude sadia do termo.

Demais a mais, estando em equação dois *habitats* completamente diversos, porquanto lá, numa Terra pobre e cançada abundam braços, emquanto aqui faltam elles para a exploração de uma Terra extensa, rica, quasi inexplorada, occupada em sua maior porção por um povo analphabeto e pobre — a adaptação tentada forçosamente surgiria como um novo Estado Juridico: — cousa nossa, bem americana e bem brasileira.

Ahi, está, pois, o vasto programma com que poderão se apresentar á Nação Brasileira, todos aquelles que sinceramente desejarem encaminhar o Brasil para um verdadeiro estagio de Progresso e Civilisação. As idéas e os principios, que em rapido bosquejo traçamos aqui, apresentam-se, á luz de um simples exame, como o arcabouço não burilado do que será o Paiz em regimen corporativo syndical. Esse programma poderá ser desdobrado, ampliado, melhorado pelas comissões technicas que delle se occuparem quando nos primordios de sua execução, além de fornecer ao exame dos estudiosos das nossas questões sociaes, economicas, e financeiras, mil facetas differentes e multiformes, através deste novo prisma em que fôr apreciado o Brasil.

Delle, do regimen corporativo syndical nacionalista decorreriam em primeira plana as formidaveis e mesmo incalculaveis vantagens que ligeiramente poderão ser citadas na ordem seguinte:

Pelo *Estado Economico* responderia, dada e arregimentação, especialização e coordenação do trabalho no Paiz, a incrementação da producção volumando-se a exportação nacional

que forçosamente ultrapassaria a importação.

Dahi *saldo ouro* na balança nacional de pagamentos o que equivaleria ao saneamento natural de nossa moeda.

Pelo *Estado Financeiro*, uma mais humana e equitativa distribuição dos encargos fiscaes, mais commoda arrecadação para so contribuintes — devido a instituição das delegacias (collectorias) unicas e do imposto unico, a par de uma severa fiscalização exercida pelos inspectores fiscaes.

Ainda como consequencia — a floração magnifica de um verdadeiro e mais moderno regimen bancario, incentivando a criação de novas riquezas, com a movimentação intelligente do capital a serviço do Trabalho em uma Terra dadivosa e uberrima como a brasileira;

Pelo *Estado Representativo*, a implantação de um verdadeiro regimen governamental "do povo pelo povo" desdobrando-se naturalmente em circulos concentricos e que partindo dos municipios iria se ampliando e tangenciando, em espheras superiores, abrangendo todos os interesses collectivos da Patria — até o Governo Central da União. Ainda: Cessariam as lutas politicas que, de tempos em tempos, agi-

tam o Paiz até o imo de sua estructura funccional, perturbando damnosamente o rythmo da vida nacional, com reflexos deprimentes e funestos em sua Economia Interna. E mais ainda: Desappareceria a fraude eleitoral causa primordial de todos os demais vicios dos regimens republicanos antiquados, annullando-se o voto inconsciente do eleitorado quasi analphabeto em maioria, como tem sido todo elle, e se implantando de vez o legitimo "senso alto" — garantidor de eleições limpas e reses.

Pelo Estado Judiciario, uma distribuição mais rapida, barata e efficiente com sua unificação, da Justiça Publica que se desdobraria em Civil e Commercial, consequencia a que hão de chegar, de verdadeira especialização, o Direito Publico e Privado, moldados ainda dentro de formulas acanhadas e obscuras, a enorme distancia hoje das grandes conquistas scientificas do seculo que passa.

Pelo *Estado Educacional*, o aprimoramento melhor das qualidades physicas, technicas, intellectuaes e moraes da raça brasileira.

Pelo *Estado Militar*, uma melhor garantia da Soberania Nacional com o apparelhamento definitivo das forças aéreas, maritimas e terres-

tres devido ás mais folgadas possibilidades financeiras do Paiz, decorrentes em parte da economia que se faria com o desapparecimento dos pequenos exercitos, formados pelas policias estadoaes, consumidores de grande porção das Receitas Publicas de cada provincia actual da Federação Brasileira.

E, finalmente, do grande ajustamento de todas as subdivisões do Grande Estado Syndical Corporativo Brasileiro — a calma e a tranquilidade publicas a embalar quarenta milhões de brasileiros pelos quatro cantos do Paiz — transformando, então, em uma grande e culta Nação, vivendo á sombra de uma Paz duradoura, admirada e respeitada pelo Mundo.

Annexos:

a) — **CARTA DE PLINIO SALGADO**

b) — **MANIFESTO PROGRAMMA DA A. I. B.**

São Paulo, 1 de Março de 1932.

Olbiano de Mello — Desculpe o papel e a intimidade: escrevo-lhe na minha mesa da redacção. Seus livros e sua carta chegaram no instante em que eu lhe ia remetter uma longa missiva; porque eu já tinha lido o seu trabalho e tinha dito com meus botões: eis aqui um homem. Eu já havia organizado um schema muito parecido com o seu. Eu tinha chegado ás mesmas conclusões que V. Mandei que lhe enviassem a "Razão". Esse jornal está realizando um grande movimento, dentro de suas idéas. E' pena, sinto realmente muito, que V. não tivesse acompanhado os 200 *artigos que publiquei diariamente sobre o assumpto. Não faz mal: o essencial é pormos-nos em contacto. Falemos, pois, de cousas praticas. Fundamos aqui em São Paulo uma sociedade de Estudos Politicos que nós chamamos, mais resumidamente, de* Sep. *O fim da* Sep *é crear uma nova mentalidade. Na capital ella está*

augmentando cada vez mais o numero de adeptos; estamos organizando cellulas em cada uma das cidades do Estado. Resolvi pedir aos editores e autores que nos auxiliem nesta obra de catechese e iniciação. Vou divulgar, por um systhema que engrendei, a obra de Alberto Torres, de Oliveira Vianna, de Tristão de Athayde, de Octavio de Faria, de Alberto Faria, de Euclydes da Cunha, de Oliveira Lima, de Nabuco, a literatura fascista de Rocco, de Gentile, de Mussolini, de Prezzolini, as obras de Sardinha que é o que Portugal nos offerece de mais interessante e, com o tempo, os trabalhos dos escriptores francezes, inglezes, americanos e allemães. Pretendo organizar commissões de estudo e divulgação especializadas cada qual em assumptos economico-financeiros, sociologicos, religiosos, culturaes. Todas convergirão para a directoria de propaganda. No fim de cada mez, pretendo publicar um jornal de recortes com os melhores artigos que apparecerem no Paiz. Emfim, hei de enviar a Você o plano geral, logo que o tenha impresso. Esse movimento deve ser effectuado em todos os Estados do Brasil, afim de crearmos os capitães da futura campanha da renovação ou melhor: de reposição do Bra-

sil na sua base de realidade, pois a liberal-democracia não tem feito mais do que contrariar a indole do povo brasileiro, que é essencialmente governista, e tanto assim é que os governadores de Estados nunca perderam eleições. Sobre taes bases deve assentar a obra de construcção nacional:

a) *base geographica (municipio)*
b) *base economica (classe)*
c) *base moral (tradição religiosa e patriarchal).*

Fóra disto será tudo mentira. Não acha? Pois bem. Venho pedir a V. dois favores para o Brasil: 1.º) *Procure organizar em Minas uma sociedade semelhante, com irradiação por todos os municipios e articulação com a nossa de São Paulo;* 2.º) *envie-me o maior numero possivel de exemplares dos seus livros, que quéro dar uma grande divulgação entre os nossos conscriptos. Este segundo favor estou pedindo a todos autores e editores porque estamos em começo. Dentro em breve, quero crêr que a* Sep. *poderá adquirir edições inteiras de bons livros, como o seu. Estamos partindo da base, firmemente. Não acceitamos qualquer*

associado. E este, depois que entra, tem de se submetter a varias provas de capacidade mental, para ser um combatente, um apostolo. O trabalho é immenso, mas o grupo que tenho aqui é jovem, tem fé e abnegação. Porque sentimos todos que precizamos arrancar o Brasil deste immenso pantano...

Escreva-me, Olbiano, para "A Razão". Mande-me uns artigos, si tiver tempo e quizer dar-nos esse prazer. Eu lhe mando um apertado abraço.

(*a*) *Plínio Salgado.*

O Manifesto Programma da A. I. B.

PRELIMINARES

I — O Integralismo é um movimento que objectiva a felicidade do Povo Brasileiro, dentro da justiça social, dos principios verdadeiramente democraticos, garantida a intangibilidade dos grupos naturaes e assegurada, de maneira definitiva, a grandeza da Patria que deverá ser elevada ao seu maximo esplendor.

Considerando que justas e irremoviveis são as aspirações do bem estar de cada um; que o Homem, até mesmo para cumprir com seus deveres espirituaes, necessita de uma base economica individual e familiar, sendo-lhe licito, no proprio cumprimento desses deveres, e de accordo com a sua vocação, temperamento e legitimos desejos, usufruir dos bens oriundos do crescente progresso technico, augmento e prosperidade da producção nacional; e, verificando que só um fundamento espiritual indestructivel dá ao Estado a consciencia do dever e o livre arbitrio, e que sómente orientado por essa consciencia, o Estado adquire capacidade revolucio-

naria no sentido de interferir no rythmo social e nas actividades economicas, todas as vezes que se tornar necessario, para restaurar equilibrios, impedindo que haja
"explorados"; — nós, integralistas, reaffirmamos o que já foi estabelecido em publicação official anterior, isto é, "o primado do espitual sobre o moral, do moral sobre o social, do social sobre o nacional, do nacional sobre o individual".

POR ESSES MOTIVOS:

II — O Integralismo se propõe respeitar a liberdade de cultos, desde que não constituam uma ameaça aos bons costumes. Em materia de cooperação religiosa, defende o regimen de concordata, sem perda de autonomia das partes e visando sempre a grandeza nacional dentro do ideal christão da sociedade brasileira.

III — O Integralismo não só reconhece no Homem um sêr dotado de uma personalidade intangivel, como creará as condições indispensaveis para a realização effectiva da liberdade, e combate o liberalismo precisamente porque este promette liberdades, mas crêa as tyranias das facções politicas e economicas, que usur-

pam todos os meios praticos imprescindiveis ao exercicio real da liberdade. O Integralismo, em summa, é a theoria da disciplina e a pratica da liberdade, ao passo que o liberalismo é a theoria da liberdade e a pratica da escravidão.

IV — O Integralismo não é anti-democratico. Ao contrario, quando condemna os partidos é porque visa substituil-os pelas corporações, orgãos que, em nossos dias, são os unicos capazes de captar e exprimir a vontade popular. O Integralismo, portanto, não é a doutrina ou a apologia da dictadura. O Estado Integral será um Estado Forte, não para comprimir as liberdades legitimas e naturaes, porém, para garantil-as contra o abuso dos poderosos, preservando a Soberania Nacional, o bem estar e a dignidade de cada brasileiro.

* * *

Partindo desses principios, e considerando a realidade brasileira, depois de tres annos consecutivos, não só de formação de uma consciencia nova, mas de pesquiza em face dos phenomenos nacionaes em todos os campos da actividade social em nossa Patria, lançamos á Nação os lineamentos geraes de um programma de governo, pelo qual nos bateremos, desde já, co-

mo Partido Politico de ambito nacional (aliás o unico existente no paiz), comparecendo a todas as eleições municipaes, estaduaes e federaes, e preparando-nos para o lançamento de uma candidatura integralista ás proximas eleições para a Presidencia da Republica.

Os lineamentos geraes desse programma, com o qual nos apresentaremos, de agora em deante, ao suffragio democratico do Povo Brasileiro, conterão, de futuro, a pormenorização dos multiplos aspectos particulares de cada um dos problemas, com a precisão technica oriunda dos nossos constantes estudos.

Em consequencia:

A "Acção Integralista Brasileira", como sociedade civil, de fins culturaes, objectiva, de uma maneira immediata, de conformidade com os seus Estatutos:

a) — a formação de uma consciencia nacional de grandeza da Patria e dignidade do Homem e da sua Fmilia;

b) — o desenvolmineto do gosto pelos estudos na mocidade brasileira, objectivando a creação de uma cultura nacional propria, nas grandes expressões das actividades intellectuaes, como sejam a philosophia, a sciencia, a literatura, as bellas artes;

c) — a eugenia da raça, pela pratica methodizada do athletismo, da gymnastica, dos sports;

d) — a assistencia social, ás mães, ás creanças, aos sertanejos e operarios desamparados, assistencia essa que não seará apenas material, porque procurará crear uma consciencia espiritual e uma consciencia nacional nas massas brasileiras;

e) — o combate ao communismo por uma educação systematizada.

Como Partido Politico de ambito nacional, unico do paiz, a "Acção Integralista Brasileira" se apresenta perante as urnas com o seguinte:

PROGRAMMA PARTIDARIO

I — ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA DO ESTADO — Attingindo o Poder da Republica, pelo Integralismo ,através dos processos indicados pela Constituição de Julho de 1934, pela Lei Eleitoral, pela Lei de Segurança Nacional, Constituições Estaduaes e legislação commum em vigor, o Governo Integralista, sem exercer a menor perseguição a quem quer que seja e procurando congregar todos os brasileiros

sem distincção partidaria, em torno da obra majestosa e fascinante da creação de uma grande potencia sul-americana, tratará, antes de tudo de recompôr as estructuras politicas, sociaes e economicas da Nacionalidade, imprimindo-lhes um rythmo uniforme e preciso. Longe de realizar obra de violencia e de oppressão, o Governo Integralista reatará o velho e glorioso sentido da politica forte e apaziguadora de Caxias, consolidando a unidade da Patria, firmando principios moraes e tradicionaes, aplacando todos os odios, despertando todas as energias latentes do grande povo, e harmonizando-as para a gloria da Nação.

Restabelecida a ordem politica, social, moral e economica do paiz, consolidaremos o systema corporativo, fortaleceremos a Economia e as Forças Armadas, e estabeleceremos planos administrativos a serem executados, sem descontinuidade, durante um largo periodo historico, de maneira a identificar Estado e Povo, num grande objectivo de justiça social e grandeza da Patria, e o Brasil realizará rapidamente o Corporativismo puro, desde os Municipios até á União.

Concretizando:

1 — Os Municipios serão organizados so-

bre bases syndicaes, cabendo a escolha do prefeito (executivo municipal), aos Conselhos Municipaes formados pelos representantes das profissões organizadas. Esse prefeito terá assistencia technica do Departamento Central Municipal de cada Provincia, creando-se um corpo de technicos de carreira.

2 — No ambito provincial, os representantes das federações de syndicatos e associações, economicas e culturaes, constituirão os Conselhos Provinciaes, cabendo-lhes a escolha dos governadores de Provincia, com a approvação do Chefe do Executivo Nacional.

3 — O Congresso Nacional, formado pela Camara Corporativa Economica e pelo Senado (orgão este consituido pelas corporações não economicas), exercerá o Poder Legislativo.

O Chefe da Nação será escolhido pelo Congresso; não poderá contrariar em linhas geraes o programma de administração estabelecido no inicio do primeiro governo, pelos orgãos technicos expressivos da legitima vontade nacional.

4 — Todas as funcções electivas serão temporarias.

5 — Será mantida a forma republicana,

federativa e democratica, apenas com as modificações decorrentes do systema corporativo.

II — ECONOMIA E FINANÇAS NACIONAES — O Estado Brasileiro será o supervisionador e o orientador da Economia Nacional, objectivando a melhor distribuição possivel da propriedade, como garantia material do instituto da Familia e condição indispensavel ao indice da producção.

Baseado no principio da solidariedade que deve existir entre as classes productoras e nos deveres sociaes inherentes á propriedade, o Estado organizará planos para determinados sectores da Economia, tendo sempre em vista a garantia dos legitimos interesses dos productores e a defesa da soberania nacional.

Os problemas economicos serão considerados em seu conjunto, harmonizando-se os interesses regionaes com os nacionaes, mediante o systema das corporações de cyclos de producção e de categoria.

O objectivo ultimo do Estado Integral, em materia economica, é permittir, mediante a sua supervisão, coordenação e vigilancia, que as proprias classes productoras, com responsabilidades definidas, propugnem pelos proprios

intereses nacionaes, eximindo-se da tutella de terceiros, extranhos aos grupos productores e cuja interferencia indebita e perniciosa se processa no Estado chamado liberal, mediante um verdadeiro systema dirigido no interesse exclusivo de pequenas tyrannias e olygarchias economico-financeiras.

Dahi o combate do Integralismo, não apenas ao Imperialismo Financeiro, mas a todas as formas de usura, açambarcamento, exploração de preços,, escravidão monetaria, sejam exercidas por quem fôr e onde fôr, com attentados flagrantes ao principio christão da propriedade e aos legitimos direitos e aspirações dos que trabalham e produzem para sustentação de suas familias e prosperidade da Patria.

O Integralismo entende que, sem uma economia organizada, imposivel será conter a revolta das massas populares, nem mesmo será possivel a organização do Trabalho Nacional, e que todas as propagandas nacionalistas e espiritualistas serão inuteis diante da miseria, do desespero, da incerteza da producção e do productor, do dirigente e do operario.

Tendo em vista estas considerações, o Integralismo promette:

1 — Crear o Ministerio da Economia Na-

cional, nelle integrando o actual Ministerio da Agricultura, os departamentos de "commercio e industria" do Ministerio do Trabalho, e os de saude publica do actual Ministerio da Educação, tendo em vista unificar o plano de estimulo, orientação e propulsão de todas as efficiencias e valores da producção brasileira.

2 — Transformar o actual Mnisterio da Fazenda em Ministerio das Finanças Publicas, dando-lhe uma maior amplitude de acção.

3 — Organizar um systema bancario nacional com um banco central emissor e uma rêde de filiaes, afim de facultar o credito a todos os municipios brasileiros, e controlar o meio circulante, tendo em vista a inalienavel soberania financeira do Estado e seus deveres fundamentaes de defsa, amparo e estimulo da producção nacional, inclusive a definitiva solução do credito agricola.

4 — Revisar os contractos de emprestimos publicos, e dividas do Estado, nacionaes e internacionaes, promovendo-se a sua liquidação, sem sacrificio da economia brasileira, nem dos interesses legitimos do commercio importador e exportador, observados os principios de justiça, o direito de vida da Nação, de dignidade

da Patria e de desenvolvimento das trocas de mercadorias com o Exterior.

5 — Organizar cooperativas de producção de credito e de consumo, como complemento dos orgãos syndicaes corporativos.

6 — Nacionalizar as minas e quédas de agua, elaborando-se um plano nacional de aproveitamento de energia hydro-electrica e das riquezas do sub-sólo, a industria siderurgica e a da extracção do petroleo da hulha e outros combustiveis.

7 — Crear orgãos technicos de assistencia a todos os ramos de producção e revisar as concessões para serviços de utilidade publica segundo as exigencias do Estado Integral.

8 — Transformar o actual Ministerio da Viação em Ministerio das Communicações, que abrangerá as ferrovias, rodovias, correios, telegraphos, navegação fluvial, de cabotagem e transoceanica.

9 — Organizar num unico blóco a navegação commercial favorecendo-as com leis especiaes de protecção, porém subordinando-as aos supremos interesses da defesa nacional e do desenvolvimento do commercio brasileiro.

10 — Estabelecer um plano nacional ferroviario e rodoviario e de navegação fluvial, a

executar-se em etapas successivas, visando os interesses da defesa nacional, do incremento da producção, e da unidade da Patria.

11 — Unificar o apparelho da arrecadação de impostos, que deverá ter um só orgão em cada municipio, de maneira a facilitar o contribuinte, e estabelecer a sua distribuição tendo em vista: a) o fortalecimento economico do proprio municipio; b) o desenvolvimento de zonas nacionaes que devem constituir mercados consumidores a zonas industriaes sujeitas de futuro a dias de crises em sua producção; c) o bem estar e o progresso das provincias, tendo em vista o volume de sua contribuição; d) a grandeza da Patria.

12 — As economias feitas com a unificação do apparelho arrecadador, sommadas aos lucros obtidos em consequencia dos juros auferidos pela rêde de bancos nacionaes, disseminados por todos os municipios e da tributação dos capitaes improductivos, deverão ser deduzidas das taxas de tributação, extinguindo-se impostos, de preferencia os considerados anti-economicos, anti-sociaes, e diminuindo-se todos os outros.

13 — Supprimir os impostos inter-estaduaes e racionalizar as tarifas alfandegarias.

14 — Solução dos problemas relativos aos productos fundamentaes da economia brasileira café, assucar, carnes, cacáo, algodão, vinhos, fumos, fibras, matte, oleos, etc.), de accordo com: a) a directa interferencia da Corporação respectiva, pelos seus valores technicos; b) os supremos interesses da Nação, collocado cada producto no quadro geral da economia do paiz; c) os interesses inherentes ao proprio productor.

III — DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PUBLICA E ORDEM POLITICA — O Integralismo, objetivando a realização da democracia integral; a sustentação da unidade da Patria permanentemente ameaçada pelas lutas politicas em torno da presidencia da Republica, fonte inexaurivel de revoluções; a defesa da Nação contra o communismo; a garantia da soberania nacional nas espheras das actividades financeiras, politicas e moraes; a paz e a harmonia entre todos os brasileiros mediante a applicação superior da justiça e as medidas assecuratorias da verdadeira igualdade de todos os brasileiros perante o Estado Nacional; a repressão ao banditismo, aos crimes de toda a natureza contra a sociedade; o prestigio do

governo central e ordem interna e a mais luminosa projecção externa, — necessita crear as forças de Defesa Nacional de Segurança Publica e de Ordem Social, indispensavel a todo ideal de grandeza do Brasil.

Nestas condições, estabelecendo tarefas proprias para cada uma dessas forças, assegura a cada uma dellas um expressão de dignidade e ao paiz uma situação de estabilidade, de segurança, de tranquillidade, de progresso.

Assim o Estado Integral pretende:

1 — Manter os dois actuaes Ministerios da Guerra e da Marinha e crear o Ministerio da Aeronautica.

2 — Dar ao Exercito, á Marinha, e á Aviação a maxima efficiencia technica, desdobrando seus quadros e modernizando o seu apparelhamento, afim de que essas Forças, com o maximo prestigio e esplendor e com as mais solidas e definitivas garantias materiaes e moraes aos que se dedicarem á carreira militar, assumam a responsabilidade da sustentação da Soberania Nacional e da mais decisiva projecção politica de nossa Patria no Exterior, elevando-se o estimulo e a dignidade da carreira, pelo recrutamento pelos varios escalões da hierarchia, que assegura, automaticamente, os di-

reitos dos mais capazes e efficientes, a coberto de outras influencias.

3 — O Integralismo creará nas massas populares, mediante uma obra systematica de educação e de propaganda, um sentimento de amor, de respeito, de enthusiasmo elevado ao mais alto gráo pelo militar de sua Patria, a quem incumbe a mais sagrada missão no Estado Integral, que é o Estado que não admittirá outra froma de se tratar o Brasil no Exterior, que não sejam as do maximo respeito.

4 — O serviço militar será obrigatorio, independente de sorteio, porque todo brasileiro tem o dever de conhecer a vida da caserna, fonte de sentimentos de unidade nacional e de virtudes civicas.

5 — A Marinha de Guerra e o Exercito e a Aviação Nacionaes, mediante um plano de conjunto inspirado por interesses politicos da Nação Brasileira, contarão com os recursos materiaes imprecindiveis á execução technica de uma obra de larga amplitude, cujos pormenores se confiarão ás legitimas capacidades militares. Esses recursos materiaes serão uma consequencia natural das reformas economico-financeiras expostas no capitulo anterior.

6 — A politica do Exercito, da Marinha e

da Aviação será intimamente entrosada com os lineamentos da politica traçada pelo Ministerio do Exterior em consequencia das imprescindiveis transformações economico- financeiras e da affirmação de nossa Patria como potencia intransigentemente ciosa de sua soberania.

7 — As actuaes Brigadas Estaduaes, como é a sua legitima aspiração, assim como do povo brasileiro, serão nacionalizadas e constituirão uma organização homogenea, asseguradas as mais firmes garantias materiaes, moraes e de carreira aos seus componentes.

8 — Será creado o Ministerio de Segurança Publica, que abrangerá não só as Brigadas Estaduaes, que constituirão a Policia Militar Nacional, como tambem todo o apparelhamento da Policia Civil, dando-lhe uma orientação technica uniforme e um rythmo de actividade homogenea. Ao Ministerio de Segurança Publica incumbirá a repressão aos crimes previstos pelo Codigo Penal e saneamento social do paiz, expurgando-lhe os elementos nocivos á sua vitaldade.

9 — Quanto á ordem politica, velarão por ella todos os brasileiros validos que, não se encontrando enquadrados nem no Exercito, na

Marinha ou na Policia Militar Nacional, tenham a conciencia do dever indeclinavel de defender os lares e as tradições da sua Patria. Assim, o Integralismo, restaurando uma das mais bellas tradições nacionaes, deseja crear no Estado Brasileiro uma força civil, voluntaria, nos moldes da lei que instituiu a Guarda Nacional do Imperio em 1851. Essa organização não poderá ter a efficiencia bellica do Exercito e da Marinha, mas deverá ser sufficientemente armada, para defender contra o extremismo, o banditismo, a dissolvencia, a anarchia, as familias, em cada Municipio, a ordem legal, os principios democraticos da Republica, as autoridades constituidas, constituindo, tambem, uma reserva das forças armadas, e tendo ainda a missão de crear uma atmosphera de sympathia e de enthusiasmo nacionaes pelo Exercito, pela Marinha e pela Aviação, preparando a mocidade em todos os municipio para que esta, ao entrar para a caserna, quando attingir a edade militar, comprehenda que vae pertencer a uma corporação que exprime a grandeza e a força do Brasil.

IV — RELAÇÕES EXTERIORES — POLITICA INTERNACIONAL — O Estado Integral, inaugurando umo nova ordem, medi-

ante a qual assegurará, contra as deturpações actuaes, o verdadeiro espirito da Republica democratica e federativa, creará para o paiz condições excepcionaes de paz interna, consolidando num bloco unico as estructuras politicas presentemente esphaceladas pelo regionalismo e as luctas partidarias, as estructuras sociaes, no momento quebradas pelo antagonismo dos factores de producção em franco desenvolvimento dialectico-marxista. Estabelecendo, pois, sobre bases solidas, as condições de prosperidade nacional, o Brasil quer ter uma real projecção no Exterior. Antes de tudo, crear um espirito novo, absolutamente novo, na diplomacia brasileira, reatando as tradições historicas e, ao mesmo tempo, elevando o nivel cultural e technico de todo o funccionalismo do Ministerio do Exterior, creando um clima de enthusiasmo e supervisão de problemas de ordem externa, renovando a consciencia e a mentalidade diplomatica, emprehendo assim uma obra de grande envergadura como jámais se imaginou no Brasil. A objectivação de uma unidade moral, cultural, politica e economica na America do Sul; a completa indepedencia do Continente Sul-Americano das influencia de extranhos; a uniformidade de acção, a soli-

dariedade completa na solução dos problemas communs ás nacionalidades do Novo Mundo, desde os de ordem economico-financeira ao culturaes, — eis um plano a ser executado com firmeza e habilidade, com espirito de fraternidade continental e de brio latino-americano. O Integralismo não comprehenderá senão como uma vil humilhação para os povos do Continente a mais leve interferencia de nacionalidades a elle extranhas na solução de litigios, sejam elles quaes forem, entre os paizes livres da America do Sul. Executar uma politica firme, que gradualmente, extinguindo desconfinanças reciprocas, consolidando a amizade entre as Nações Latinas do Novo Mundo, marche, com segurança, para a realização de uma grande unidade continental, é um dos grandes propositos do Integralismo. Pois, o Integralismo não deseja apenas a libertação do Brasil, mas de todos os seus irmãos deste hemispeherio. Já é tempo de se pensar na extincção das barreiras alfandegarias entre as Nações sul-americanas, na creação de um Instituto economico e politico, permanente, em que se representarão todos os governos dessas Nações, estabelecendo as basses de uma consciencia juridica propria, de uma criterio economico-financeiro

uniforme, de uma politica homogenea, sem hiatos, sem tergiversações, de uma cultura expressiva das forças profundas da America Latina. Obra para varias gerações, ella se iniciará com a projecção intellectual, economica e sentimental do Brasil, que só se poderá realizar mediante um novo espirito de politica exterior, que o Integralismo pretende crear. A imposição do Brasil como uma nacionalidade digna de todo o respeito, aos povos europeus e, particularmente, as financista internacionaes, exige uma corajosa e laboriosa politica exterior firmemente executada.

Assim, como preliminar da sua grande actuação na politica exterior, o Integralismo pretende:

1) Crear um Instituto, annexo ao Itamaraty, com funcções de:

a) manter vivas as nossas tradições diplomaticas e organizar a historia diplomatica do Brasil, em todos em seus pormenores;

b) estabelecer o intercambio cultural com os grandes centros de civilização e crear uma acção cultural brasileira na America do Sul;

c) formar um meio estudantil especial onde sejam recrutados e preparados elementos das carreiras diplomaticas e consular;

d) manter cursos de aperfeiçoamento para os quadros do Ministerio das Relações Exteriores.

2) Estabelecer um serviço rigoroso de estudo e verificação da influencia extrangeira e da immigração.

3) Adaptar todos os serviços organicos e burocraticos aos fins do Estado Integral.

4) Reorganizar completamente o Corpo Consular em moldes superiores, justapondo a sua organização economica e á reorganização da marinha mercante brasileira, rotas e itinerarios presentes e futuros pelo qual fique invertido o criterio actualmente da renda — que se traduz em maior importação, pelo que melhor possa attender ao augmento de exportação.

5) Objectivar, sem prejuizo de outras cogitações, no mesmo genero, as possibilidades economicas do Brasil no Oriente proximo e extremo Oriente, bem como os *noyaux de rapports* economicos do Brasil com o mundo.

6) Examinar e revisar a orientação da politica commercial do Brasil em face do antagonismo entre as "ententes" regionaes economico-aduaneiras nos paizes sul-americanos e o da "clausula da nação mais favorecida".

7) Restaurar o prestigio brasileiro no extrangeiro, mediante: o exame prévio e meticuloso dos compromissos internacionaes antes do Brasil assumil-os; a execução honesta dos mesmos, quando, após o exame, definitivamente assumidos; a defesa immediata do nome do Brasil, se injustamente atacado; a fiscalização do noticiario internacional e suas fontes, para combater a propaganda contraria ao Brasil e estimular a bôa propaganda; a creação do Serviço de Propaganda combinado ou enfeixando o de imprensa.

V — DIREITO E ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA — O Integralismo, para attender ás mais puras aspirações da sociedade brasileira e para realizar os seus ideaes de verdadeira e organica democracia, saberá fortalecer o Poder Judiciario, de cuja intangbilidade depende a sorte dos regimens e dos homens. Reorganizando o apparelhamento judiciario e actualizando toda a legislação nacional afim de a collocar cada vez mais em consonancia com as exigencias technicas do mundo contemporaneo e os impositivos da justiça social, o Estado Integral será um permanente garantidor de equilibrios sociaes e um realizador

e socializador de liberdades. A revolução integralista se processará especialmente dentro dos quadros e das estructuras do direito publico e privado. Assim sendo,

1) promoverá a revisão da legislação vigente no sentido de garantir o predominio do social sobre o individual;

2) manterá a unificação do direito substantivo e adjectivo, dando-lhe a maxima flexibilidade e simplicidade, de maneira a consultar as circumstancias de cada logar, sem quebra da unidade nacional directora;

3) libertará o direito do excessivo formalismo que mais serve á chicana do que á causa da justiça;

4) dará um caracter eminentemente nacional á organização judiciaria e a seus orgãos auxiliares;

5) assegurará a maxima autonomia ao Poder Judiciario, com as garantias e o respeito exigidos por aquelles em cujas mãos a Nação deposita a salva-guarda dos direitos e da dignidade de cada um;

6) creará uma "Magistratura Especial para o Trabalho", que deverá dirimir as questões surgidas no ambito de producção, quando

não surtir effeito a obra conciliadora dos orgãos syndicates e corporativos.

VI — SYNDICALISMO E JUSTIÇA SOCIAL — Constatando que podem ser uteis, mas nunca são sufficientes as medidas de assistencia social para resolver a grande crise que assoberba o mundo contemporaneo, o Integralismo prefere considerar a questão social no systema total da economia brasileira, indo até á extirpação das causas que dão origem á necessidade da propria assistencia.

O Estado Integral não se limitará a legislar sobre horas de trabalho, repouso periodico, e outras garantias que a hypocrisia burgueza offerece, a titulo de obulo ou falsa caridade, ás massas trabalhadoras. A funcção do Estado é mais alta, porque é seu dever reconhecer o direito do trabalhador e proclamar o dever do trabalho, creando todas as estructuras e processos indispensaveis á effectivação desse direito e o cumprimento desse dever. E' para tornar o trabalhador um homem independente, economicamente livre, e, em regra, desnecessitado de assistencia, que o Integralismo se propõe:

a) transformar os syndicatos em orgãos de direito publico, uma para cada officio, pro-

fissão e industria conforme as circumstancias locaes, conferindo-lhes o direito de representar toda a categoria, inclusive os não syndicalizados;

b) assentar sobre bases syndicaes corporativas, como já foi dito, a estructura do Estado Novo;

c) ampliar as funcções syndicaes, que deverão ser de natureza economica, politica, cultural e moral, e portanto com interferencia directa e indirecta no governo do municipio, da provincia e da Nação;

d) subordinar os contractos individuaes de trabalho ás normas estabelecidas pelas convenções collectivas de trabalho;

e) garantir ao trabalhador uma retribuição proporcional á sua contribuição pessoal, ao lucro auferido pelo empregador, ás necessidades da empresa e da economia e ás exigencias normaes da vida individual e familiar, e ás condições indispensaveis ao seu aperfeiçoamento material e espiritual;

f) INTERESSAR MATERIAL E MORALMENTE OS TRABALHADORES PELO DESTINO DA PRODUCÇÃO;

g) facilitar aos trabalhadores do campo e

das cidades a acquisição da propriedade familiar, generalizando o bem da familia pela creação de publicas entidades de cooperativismo de construcção.

VII — BELLAS ARTES — O problema da Arte no Brasil tem sido sempre relegado a um plano secundarissimo, como se o prestigio dos povos não se affirmasse, principalmente, pelas suas creações estheticas. O Integralismo, que quer restaurar os valores espirituaes, considera as artes como uma das mais bellas expressões do espirito humano, a suprema creadora de harmonias, a animadora dos povos, a dignificadora da existencia, a interprete dos sentimentos humanos mais delicados e profundos. Comprehende que a Arte é a propria interpretação do mundo num dado tempo, em dadas circumstancias, segundo temperamentos proprios e um rythmo universal inherente á propria essencia da sensibilidade e da emoção do Homem. Quer, pois, que a Era Integralista se assignale por uma Arte que, na sua ampla liberdade, exprima o estado de espirito de uma raça renascendo numa gloriosa primavera humana. O Integralismo não pretende impôr uma arte, como faz o Soviet russo. Movimento humano contra o artificialismo burguez e con-

tra o mechanismo marxista e capitalista, quer imprimir uma orientação revolucionaria profunda ao sentido da creação artistica. Depois do convencionalismo burguez dos fins do seculo XIX veio o convencionalismo ultra-ridiculo das deposições systematicas dos eleemntos da composição esthetica, degradando-se a arte e o artista e chegando-se a uma attitude bem expressiva da disponibilidade intellectual e da insufficiencia creadora de uma geração que nasceu velha como as mumias. O que apparece como novo no Brasil é uma dolorosa decrepitude literaria e artistica, ultimo indice de um regimen burguez, de um expirimentalismo pedante e de uma séde de originalidade de attitudes.

O Integralismo não pretende, porque seria impossivel, traçar normas de creação aos artistas. A doutrina philosophica do Integralismo fundamenta-se no dever civico e na lei humana. Essa personalidade não terá expansão, emquanto o Estado não libertar os artistas das duas condições em que se encontram. Estimular a creação, ordenar as forças creadoras, fiscalizal-as, divulgal-as, harmonizal-as num conjunto poderoso como expressão da sensibi-

lidade e da emoção de um povo, eis o que cumpre ao Estado.

Só os Estados fortes podem elevar a Arte e os Artistas ao seu maximo prestigio. E o Estado Integral é o Estado forte. E, querendo identificar-se com todas as forças nacionaes, considera a Arte como uma força nacional e lhe attribue a maior importancia.

Assim,

1.º — O Integralismo creará o Ministerio das Bellas Artes e Literatura, e a elle ficando subordinadas as Academias de Letras nacionaes ou provinciaes; a Escola Nacional de Bellas Artes e todas as outras congeneres no paiz, as pinacothecas, os Conservatorios; o serviço de estimulo e orientação do theatro e do cinema.

2.º — Todos os artistas brasileiros, pintores, esculptores, musicos, actores, serão mobilizados para uma grande obra de conjunto nacional no desenvolvimento da producção artistica.

3.º — O Ministerio das Bellas Artes manterá um Theatro Oficial.

4.º — O Ministerio das Bellas Artes promoverá exposições, audições de musica classica e popular brasileira, representações thea-

traes, com o fim de, ao mesmo tempo, proteger os artistas e educar o povo.

5.º — Promoverá a creação do cinema brasileiro com forte impulso governamental, de sorte que se aproveite, ao mesmo tempo, o assumpto brasileiro, a paisagem brasileira, e o artista patricio, com o maior e mais moderno rigor technico; fiscalizará tambem a entrada de films estrangeiros que deverão ser traduzidos em portuguez e ter dois vistos, do Ministerio da Educação, quanto á parte moral, e do Ministerio das Bellas Artes, quanto ao valor artistico.

6.º — O Ministerio promoverá nas grandes capitaes, representações populares, sendo uma gratuita, no Theatro Lyrico.

7.º — O urbanismo, na parte referente á architectura, ficará sujeito ao controle do Ministerio das Bellas Artes.

8.º — O Ministerio promoverá cursos e conferencias sobre assumptos de artes, em todas as capitaes do Paiz.

9.º — O Ministerio, de accordo com o Ministerio das Corporações, assegurará as maximas garantias aos artistas brasileiros, protegendo-os de todos os meios, para que possam,

com base material solida, dedicarem-se á sua actividade creadora.

10.º — O Ministerio creará o Instituto do Folk-lore nacional, mantendo um Museu permanente na Capital da Republica, cursos officiaes, e uma repartição especial de pesquizadores de todos os subsídios musicaes, picturaes, esculpturaes, lendarios, da vida brasileira.

VIII — EDUCAÇÃO — O Integralismo visa a educação completa do homem, dos pontos de vista physico, moral e intellectual, dando-lhe uma nitida conciencia de sua personalidade,, cujos limites devem ser fixados de conformidade com uma concepção harmoniosa de suas finalidades, terrenas e espirituaes, familiares, economicas e civicas, moraes e intellectuaes. Sendo o homem um ser cuja personalidade é intangivel, pelos attributos espirituaes que posseue, elle é, ao mesmo tempo, um factor economico, que como pae de familia, quer como efficiencia technica, quer como elemento de consumo; facto de defesa nacional, como expressão physica e patriotica; um factor cultural, pelo indice da intelligencia. Nestas condições, o homem brasileiro tem de ser enca-

rado sob seus multiplos aspectos, de uma maneira integral, e a educação deve ser tambem integral, afim de que suscite a expansão de sua força predominante num sentido de ser ella aproveitada como efficiencia nacional.

Mediante estas considerações, o Integralismo pretende dar ao Ministerio da Educação uma maior amplitude, no campo exclusivamente educacional, pelo que transferirá os serviços de Saude Publica para o Ministerio da Economia Nacional, por se tratarem de serviços que ferem de maneira mais directa o problema do valor humano como factor de producção.

Através do Ministerio da Educação, o Estado Integral:

1 — Dará a maior efficiencia e unidade ao seu systema universitario de ensino Superior, procurando integrar esse systema nos rumos moraes e politicos do Estado.

2 — Desenvolverá o ensino technico superior, adaptando-o ao plano de creação das novas fontes de riqueza nacional e fundando escolas technicas de caracter não universitario, disseminadas por todo o territorio nacional.

3 — Manterá, com organização e orien-

tação eminentemente nacionaes, o ensino normal elementar, destinado a formar o magisterio primario e o ensino normal superior, destinado a formar o magisterio secundario.

4 — Organizará a profissão de professor, com a autonomia e a estabilidade necessarias ao desepenho do papel constructivo que o Integralismo lhe reserva.

5 — Assumirá a fiscalização do ensino primario integrado nas suas novas finalidades, promovendo a adtaptação do povo a um novo padrão de vida e o aperfeiçoamento de suas condições para a lucta economica e para o programma de construcção politica a que será submettido o paiz.

6 — Cuidará, directamente, ou através das suas Corporações, de educação profissional do trabalhador brasileiro, de modo a dotal-o de um maior dominio sobre os recursos do meio e de um melhor apparelhamento para a realização do seu trabalho.

7 — Manterá a liberdade de ensino religioso na forma estabelecida pela actual Constituição.

8 — Garantirá a todos os capazes o livre e gratuito acesso aos differentes gráos de ensino.

IX — FUNCCIONALISMO PUBLICO E ADMINISTRAÇÃO — 1) — Organizar os serviços administrativos e technicos das repartições publicas, pela adaptação dos mais modernos systemas de organização scientifica do trabalho, de maneira a procurarar-se, com o menor disependio de energia, a maior rapidez, efficiencia e segurança dos serviços.

2) — Racionalizar os processos de controle, definindo responsabilidades funccionaes.

3) — Hierarchizar sob novas fórmas mais racionaes e simples, o funccionalismo publico, reduzindo seus escalões e denominação ao estrictamente indispensavel, sem prejuizo nenhum para os actuaes servidores da Nação.

4) — Padronizar os quadros do funccionalismo de todos os serviços publicos, de maneira a attingir-se uma equiparação forte e equitativa.

5) — Crear systemas de recrutamento do funccionalismo, baseados em processos scientificos e modernos no sentido da selecção do individuo, segundo sua capacidade physica, moral e intellectual e subsequente adaptação ás funcções, condizentes com a sua indole e inclinação.

6) — Garantir, pela creação de instituições novas e seguras, o efficiente amparo do funccionalismo e sua familia, quanto a aposentadoria e pensões e organizando, dentro do criterio de maior justiça, a escala de nomeações e promoções.

COLLABORAÇÃO DA IMPRENSA COM O ESTADO

Longe de suffocar a liberdade da imprensa, o Integralismo quer dar a ella uma grande missão de collaboradora directa do Estado. Quer que ella seja, ao mesmo tempo, orientadora da opinião, formadora de uma consciencia nacional, esclarecedora dos orgãos do governo, acerca das questões concretas com as quaes ella está em contacto permanente.

Para que a imprensa possa elevar-se no conceito da massa impondo-se pela sua dignidade e honestidade, cumpre dar ás empresas jornalisticas e aos jornalistas profissionaes, garantias materiaes solidas e prestigio moral indispensavel.

Numa palavra, assegurar a liberdade á imprensa, pois, de ha muito, as difficuldades materiaes tiraram á maior parte dos seus or-

gãos a posibilidade do exercicio da liberdade.

Para que um jornal possa ter uma opinião livre, precisa estar a salvo de "amigos" cujas injuncções nem sempre consultam os anseios de liberdade que vibram dentro de uma redacção.

Amparar liberdades deve ser antes, de tudo, agarantir materialmente, e as garantias materiaes exigem uma regulamentação com o objectivo de eximir os orgãos da imprensa da concurrencia commercial levada ao seu maximo exaggero, e das condições de estabilidade financeira para a qual deve contribuir o proprio Estado, abertamente, mediante consignações no orçamento, afim de que exista a verdadeira liberdade de orientação jornalistica.

Desde que se trate de empresas respeitaveis que se imponham pela sua organização, pela responsabilidade dos nomes que constituem a sua direcção, pelas bases materiaes indispensaveis, cumpre ao Estado dar-lhes garantias e privilegios especiaes, que as ponham a salvo da concurrencia dos orgãos sem lastro material, moral ou intellectual, que só têm servido para desorientar a opinião publica, fazendo escandalos, retalhando reputações, explorando os crimes, superficializando o nivel

da intelligencia popular e brutalizando-a por despertar nella os baixos instinctos.

O estudo dessa regulamentação, longe de ser feito por extranhos á classe jornalistica, como até agora tem sido em todos os assumptos referentes á imprensa, inclusive a famosa "lei scellerada", ao contrario, no Estado Integral, será executado pelos proprios orgãos representativos da imprensa brasileira.

As associações de imprensa do paiz, constituindo uma corporação de caracter cultural, não sómente terão representantes politicos muito mais numerosos e efficientes no Senado da Republica e nos Conselhos Provinciaes, como assumirão um papel relevantissimo na vida do paiz, no qual se acha incluida a sua funcção auto-directiva, a capacidade da propria classe governar-se e decidir de seus destinos, sem necessidade de intereferencia de extranhos.

Livre da interferencia dos politicos, a classe jornalistica elaborará, ella propria, leis visando seus interesses, sua moralização, seu prestigio, para as levar á apreciação do Presidente da Republica.

O Integralismo condemna toda especie de censura directamente exercida pelo Governo, preferindo, antes, pela elevação da dignidade

da Imprensa e reconhecimento della como um real poder, identifical-a ao Estado, sobre o qual ella influirá com a honestidade e o patriotismo que crearão uma atmosphera de mutua confiança entre Imprensa e Governo. Pois a Imprensa, entrosada no mechanismo do Estado, não absorvida ou escravizada, mas guardando os lineamentos proprios de sua personalidade livre e sua posição nitidamente definida, torna-se, ella tambem, parte integrante da direcção do Estado. Isso lhe dará uma gravissima consciencia de responsabilidade, porque ella tambem responde perante a Nação pelos supremos interesses da Patria.

Até agora, tem-se chamado á imprensa "quarto poder", mas na realidade, esse "quarto poder". é permanentemente explorado e humilhado por todos. Ao jornalista se fazem mesuras quando delle se precisa, mas em seguida é desprezado e apontado como vendilhão ou bajulador. Desde o mais humilde reporter, até aos directores de jornaes, nós vemos homens dedicarem uma existencia inteira a trabalhar para o paiz, e no exercicio desse trabalho arduo, em que gastam, com as noites consumidas, a propria energia vital ,elles são explorados mil vezes, construindo reputações

alheias, lançando nomes, concorrendo para a prosperidade politica ou financeira de muitos, sem receber um ceitil e tidos e havidos como pennas vendidas. Essa situação das empresas jornalisticas e dos jornalistas brasileiros está exigindo uma verdadeira e profunda revolução da Imprensa. Ella, que tem concorrido para revoluções dos outros, ainda não fez a sua revolução. Continúa escrava e desprezada, sem liberdade, porque não disciplina os rythmos de seus interesses. Adoçam-lhe os labios com uma falsa liberdade, agradam-na quando precisam della, e o jornalista nada significa realmente junto aos poderes publicos.

Dando auto-direcção á Imprensa, definindo-lhe as responsabilidades perante a Patria, facultando-lhe poderes de defesa material e moral, confiando-lhe uma missão no Estado, elevando e dignificando o jornalista, cuja profissão será creada com todas as garantias, o Integralismo realizará uma verdadeira revolução nesse importante sector social.

* * *

Em conclusão:

Todos estes pontos fixados e esclarecidos

num programma de realizações concretas e de applicação pratica da doutrina integralista em face da realidade brasileira, já estão pormenorizados em estudos especiaes organizados pela Secretaria Nacional de Doutrina, entrosada com os technicos mais competentes das Secretarias provinciaes de Estudos. Mobilizados os valores technicos do Integralismo elles executam, com preserverança e conciencia da responsabilidade, todas as pesquisas, estatisticas e verificações dos problemas em seus minimos aspectos e especializações fornecendo á Chefia Nacional os eelementos indispensaveis á supervisão das necessidades nacionaes, dos rumos a serem seguidos pelo Estado Integral.

Neste programma, entretantto, tornam-se nitidas e claras as refórmas imprescindiveis á grandeza do Brasil e á felicidade do povo brasileiro.

Lançando-o nesta proclamação, determino que seja elle divulgado por todos os meios e que, com elle, pelos caminhos legaes, respeitando a Constituição actual, servindo-nos das garantias que ella nos faculta, assim como dos meios que nos facilita a Lei Eleitoral vigente, apresentemo-nos ao suffragio das urnas.

Com este programma, compareceremos

ás eleições de Presidente da Republica. Com elle marcharemos, sem desfallecimento, animados pela consciencia de um dever que está sendo cumprido perante nossa Patria, com a honestidade segundo a qual temos caminhado em tres annos de doutrinação e estimulado pela coragem com que nos temos batido, mais de uma vez, sacrificando as proprias vidas, na defesa de Deus, da Patria e da Familia.

Rio, Janeiro de 1936.

INDICE